



# **Relatório Final de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) de Juína/MT**

Lei Municipal nº 1.859, de 12 de Junho de 2019

DECÊNIO 2015 - 2025

Juína - MT

2026



## DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (X) de Monitoramento (X) de Avaliação

Período analisado: 2015 - 2025

FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Município	JUÍNA	UF	MATO GROSSO
Plano Municipal de Educação	LEI 1.859, de 12 de Junho de 2019		
Períodos de Avaliação Previstos	2019 – 2024		
Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.	Angela Barbosa dos Santos Rigui – SMEC Daniella dos Santos Pimenta Sabatini – SMEC Ludemila Izabel Silva – SMEC Tatiane Ferreira Garcia – SMEC Joice Tainá Ferreira de Sá – SMEC Juscelene Ferreira de Souza Amarilha – SINTEP Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza – SINTEP		Ato legal: Portaria nº 014/2024/SMEC/ JUÍNA/MT

PARTE >



	<p>Comissão de Monitoramento Contínuo e Avaliações Periódicas do Plano Municipal de Educação de Juína-MT.</p>	<p>Ericson Leandro de Oliveira – Secretário de Educação Jurandir Alves do Nascimento – Câmara Municipal Luiza Monteiro Boer – Comissão de Educação da Câmara Municipal/CME Wagner Mendes da Silva – Fórum Municipal de Educação Anderson Luiz Vilela – Representante do Conselho Municipal de Educação</p>	<p>Ato legal: Portaria nº 004/GS/SMEC/2023/JUÍNA/MT</p>
<p>Contato: (66) 9991 1 8221 (66) 99912 0199</p>		<p>E-mail: <a href="mailto:assessoria.smec@juina.mt.gov.br">assessoria.smec@juina.mt.gov.br</a></p>	



## Sumário

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO .....	2
APRESENTAÇÃO .....	6
INTRODUÇÃO.....	8
NOTAS METODOLÓGICAS .....	10
Meta 1 .....	12
Meta 2 .....	14
Meta 3 .....	17
Meta 4 .....	19
Meta 5 .....	23
Meta 6 .....	24
Meta 7 .....	26
Meta 8 .....	28
Meta 9 .....	33
Meta 10 .....	36
Meta 11 .....	39
Meta 12 .....	42
META 13.....	45
Meta 14.....	48
Meta 15.....	50
Meta 1 .....	57
ESTRATÉGIAS.....	57
Meta 2 .....	59
Meta 3 .....	62
Meta 4 .....	63



<b>Meta 5</b> .....	65
<b>Meta 6</b> .....	69
<b>Meta 7</b> .....	70
<b>Meta 8</b> .....	74
<b>Meta 9</b> .....	77
<b>Meta 10</b> .....	79
<b>Meta 11</b> .....	81
<b>Meta 12</b> .....	84
<b>META 13</b> .....	85
<b>Meta 14</b> .....	87
<b>Meta 15</b> .....	88
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES PARA O PRÓXIMO DECÊNIO</b> .....	90



## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Juína-MT foi elaborado de forma participativa, por meio de reuniões envolvendo diversos segmentos da sociedade civil e profissionais da educação, com o objetivo de identificar demandas e definir prioridades para o desenvolvimento educacional do município.

Em consonância com a legislação vigente, Lei Federal nº 13.005/14 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 11.422/2021 do Plano Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso, Lei nº 1571/2015 no qual aprova o Plano Municipal de Educação – PME e a Lei nº 1.859/2019 que revisa o Plano Municipal de Educação (PME) de Juína - MT, a comissão responsável por realizar o Monitoramento e Avaliação ressalta a importância do monitoramento contínuo e avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente a implementação das metas e estratégias contidas no plano.

O documento foi estruturado e pensado para a vigência de 10 (dez) anos, a partir de sua aprovação e sanção pelo Poder Executivo, estando alinhado às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

Para garantir acompanhamento e avaliação contínua, o PME instituiu Conferências Municipais de Educação que deveriam ocorrer a cada dois anos, além de mecanismos de monitoramento, como a Comissão de Monitoramentos e Avaliações Periódicas do Plano

Municipal de Educação instituída pela Portaria nº 004/GS/SMEC/2023/JUÍNA/MT e a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Portaria nº 014/2024/SMEC/JUÍNA/MT, ambas atendendo as exigências da Lei 1.859/2019.

O Plano Municipal de Educação (PME) constitui-se em um conjunto de metas, estratégias e ações elaboradas pelo município com o objetivo de orientar o desenvolvimento da educação como uma política social. Trata-se de um dos principais instrumentos de política educacional, pois direciona a gestão, fortalece a construção coletiva e promove a participação cidadã.



O presente relatório trata do período compreendido entre os anos de 2015 e 2025, e do ponto de vista metodológico, ancorou-se em procedimentos estabelecidos pelo “PNE em Movimento” e no “Cadernos de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação”, disponibilizado pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Os indicadores e as sínteses do período monitorado apresentam os avanços, bem como as fragilidades e as dificuldades enfrentadas ao longo dos anos de implementação do Plano Municipal de Educação, e partindo deste contexto, diante dos cenários adversos e obstáculos, não podemos deixar de considerar a importância do Plano para o desenvolvimento das políticas públicas, a fim de aferir e replanejar, quando houver necessidade, os mecanismos de avaliação.

A execução das metas do Plano Municipal de Educação (PME) constitui uma ação articulada e colaborativa entre as esferas federal, estadual e municipal, cabendo a todos os entes e agentes envolvidos o compromisso de garantir que o plano cumpra sua finalidade, concretizando suas diretrizes, metas e estratégias de forma efetiva e integrada.

O êxito do PME depende da ação articulada entre os entes federados, em regime de colaboração, conforme determina a legislação educacional e a implementação efetiva das ações e o cumprimento das metas requerem corresponsabilidade, transparência e participação social permanente.



## INTRODUÇÃO

O relatório busca apresentar os resultados das metas definidas no Plano Municipal de Educação – PME no decênio (2015-2025), um dos principais instrumentos de política pública educacional, em que orienta a gestão educacional e referenda o controle social e a participação cidadã. O Plano estabelece que as metas e suas respectivas estratégias devem ser executadas dentro do prazo de vigência, estabelecido para o ano de 2025. A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação prevista no artigo 5º da Lei do PME dispõe que a mesma deverá realizar estudos afim de cumprir a evolução e cumprimento das metas estabelecidas, tendo como referência estudos e resultados de pesquisas nacionais, estaduais e locais, por amostra ou demais dados disponíveis.

Este relatório tem por finalidade apresentar os índices e resultados da educação, visando encontrar um panorama mais real dos rumos que a educação pública vem tomando ao longo do decênio e com vistas a aprimorar e fortalecer as ações e medidas voltadas para a educação.

A Lei 1.571/2015, deu legalidade oficializando o Plano Municipal de Educação – PME, visando a organização e execução das metas e estratégias, em um período de 10 anos, e fortalecida pela sua alteração através da Lei 1.859/2019. O PME é composto por 15 metas, 222 estratégias, 31 indicadores. Estão alinhadas ao PNE e PEE, divergindo em alguns pontos em que algumas metas aparecem como estratégias.

Para concretizar a determinação legal, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), por meio da Equipe de Monitoramento do PME e do Fórum Municipal de Educação, criado pelas Leis Municipais nº722/03 e LEI N° 993/2007 que o torna Permanente, dedicou-se a atualização e a divulgação periódica dos pontos de alcance das metas e estratégias de modo a fornecer evidências para uma compreensão mais detalhada sobre cada uma das metas.

Este Relatório possibilitou reunir-dados e informações sobre cada uma das metas, com vistas a oferecer o acompanhamento e subsídios para avaliação da política do município bem como texto base para as discussões, reflexões e elaboração do novo plano para o próximo decênio.



Do ponto de vista das políticas educacionais, o trabalho de monitoramento do PME evidenciou para todos os envolvidos no processo uma compreensão maior de que ele é um instrumento que precisa ser planejado, organizado e monitorado com mais eficiência, responsabilidade e clareza, pois o desafio para o enfrentamento das desigualdades educacionais é urgente.

O Plano Municipal de Educação não é um plano somente da rede municipal de ensino, mas um Plano de Educação do Município. Assim, o plano têm a finalidade de apresentar diretrizes e metas para a educação no município, dialogando com os responsáveis pelos níveis de escolarização e aprendizado.

Esse plano servirá como um instrumento orientador para o uso racional dos recursos, a fim de alcançar resultados satisfatórios em relação às metas estabelecidas. Desse modo, com a finalidade de instituir o Plano Municipal de Educação para o município de Juína, bem como, seus respectivos objetivos e metas projetadas para o período de 2015 a 2025, busca-se também implementar políticas públicas educacionais adequadas à realidade local. Sendo assim, foi proposto elaboração de um Plano Decenal, com ações voltadas à Educação Municipal, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Planos Nacional e Estadual de Educação, embasadas no art. 214 da Constituição Federal de 1988, no art. 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e na Emenda Constitucional nº 59/2009.

Uma vez implementado e consolidado, o Plano é encaminhado à Câmara de Vereadores pelo Exmo. Prefeito do Município Paulo Augusto Veronese para sua aprovação. Será retornado ao Executivo, para que a Lei seja sancionada e caberá a Secretaria Municipal de Educação assumir a publicação da versão final deste Plano.



## NOTAS METODOLÓGICAS

Para o monitoramento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituiu através da Portaria nº 014/2024/SMEC/JUÍNA/MT, as suas Equipe Técnica de Monitoramento deste PME. Uma equipe formada por representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública de Mato Grosso (SINTEP-MT), e da Portaria nº 004/GS/SMEC/2023/JUÍNA/MT, formada pelo Secretário da pasta da educação do município e por representantes da Câmara Municipal de Vereadores e Fórum Municipal de Educação, tendo como objetivo verificar e analisar o alcance das metas até dezembro de 2024 e enriquecer os dados sobre a educação do município para a construção de um novo plano.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será a mediadora das instâncias de negociações, pactuações e cooperação entre a União e o Estado no cumprimento das metas e estratégias de competências de cada ente federado. Neste sentido, o monitoramento do PME é essencial para garantir a eficácia na implementação de objetivos e metas estabelecidos. Este processo permite acompanhar progressos, identificar desafios e ajustar estratégias para alcançar resultados desejados. O monitoramento tem como objetivo acompanhar progressos em relação às metas estabelecidas; identificar desafios e obstáculos, ajustar estratégias e plano de ação; avaliar impacto e eficácia das ações bem como garantir transparência e prestação de contas.

A construção do relatório do Plano Municipal de Educação – PME ficou a cargo da equipe da Secretaria Municipal de Educação e um grupo colaborativo composto por representantes dos vários segmentos da educação do município de Juína-MT, que a partir de um planejamento elaborado, tornou esse processo de construção do relatório, democrático, coeso e significativo.

Esse processo de levantamento do diagnóstico da realidade educacional do município foi extraído dos resultados do Censo realizado pelo IBGE e de outras fontes oficiais, dando amparo a pesquisa e confiabilidade nos dados, a fim de se obter uma base de conhecimento dessa realidade com maior grau de fidelidade e diante disto, é possível definir diretrizes, metas e estratégias, estabelecendo prioridades e propor ações que sejam capazes de solucionar e ou minimizar os entraves identificados no sistema de



ensino do município.

E nesse cenário percebemos a condição em que se encontra as nossas perspectivas quanto aos resultados da educação de qualidade, visualizando o ponto de partida, onde nos encontramos e pretendemos chegar, e ao final da vigência do referido plano, em 2025, definir os rumos, metas e estratégias, objetivando o próximo decênio, com mais maturidade, tendo este documento como referência, que pode ir ao encontro de uma educação mais equânime e com mais qualidade.



## METAS

<p><b>Meta 1 – Universalizar até 2016, a Educação Infantil na Pré Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 80% (cinquenta) por cento das crianças de até 3 (três anos).</b></p>											
<b>INDICADOR 1<sup>a</sup></b>	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequentam a escola/creche.										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
<b>Meta Executada no Período</b>					86,60%	90,94%	81,67%	83,74%	94,97%	93,73%	
<b>Fórmula do Cálculo</b>	$1A = \frac{\text{Nº de crianças de 4 a 5 anos atendidas}}{\text{Total de crianças nessa faixa etária}}$										
<b>INDICADOR 1B</b>	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequentam a escola/creche.										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%
<b>Meta Executada no Período</b>					49,55	48,05	40,71	47,25	46,75	47,22	
<b>Fórmula do Cálculo</b>	$1B = \frac{\text{Nº de crianças de 0 a 3 anos atendidas}}{\text{Total de crianças nessa faixa etária}}$										

Número de crianças de 4 a 5 anos matriculas na pré-escola em 2024: 1.361

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/ acesso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>

Projeção da população em idade escolar de 4 a 5 anos em 2024: 1.462

Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br>

Número de crianças de 0 a 3 anos matriculas na pré-escola em 2024: 1.308

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/ acesso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>

Projeção da população em idade escolar de 0 a 3 anos em 2024: 2.216

Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br>



## ANÁLISE CRÍTICA

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica, atendendo crianças de zero a três anos nas creches e de quatro e cinco anos na pré-escola. Sua finalidade é promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade conforme estabelecido pela Lei 9394/1996, no seu art. 29 e revisado pela Lei nº 12.796/2013.

A matrícula nas turmas da pré-escola tornou-se obrigatória para crianças de quatro e cinco anos (Lei nº 12.796/2013, Art. 4º, Inciso I), devendo ocorrer em espaços institucionais, coletivos, não domésticos, públicos ou privados, caracterizados como estabelecimentos educacionais e submetidos a mecanismos de acompanhamento e controle social, o que, para a etapa de zero a três anos, é constituída por oferta.

Ao analisar os dados referentes ao desenvolvimento da Meta 1 – Educação Infantil, constatou-se que as matrículas têm um leve crescimento de 0,47%, referente ao ano de 2023 (1.295 matrículas), porém ao refletir aos números de 2019 o índice deste ano apresenta uma porcentagem maior, mas é o que se explica pelo fato de que o número populacional base para o índice foi o Censo de 2010, enquanto o índice de 2024 teve como base o Censo de 2022.

Isto reflete uma mudança na comparação de dados, em que há uma lacuna de 12 anos entre as pesquisas populacionais, mas, quando analisado o número de matrículas da demanda manifesta podemos perceber crescimento de ano a ano, ficando muito próximo da meta nacional de 50% de atendimento para crianças de 0 a 3 anos, e que demonstra a necessidade de grande empenho para alcançar a ousada meta do município que estabeleceu 80% das crianças nessa faixa etária fazendo parte do atendimento escolar. É importante aqui ressaltar que a Secretaria Municipal de Educação se empenha para atender a educação infantil em sua totalidade, mas que indica que a faixa etária de 0 a 3 anos, mesmo se tratando de oferta e não obrigatoriedade, busca ampliar a demanda de crianças atendidas com o objetivo de alcançar a meta esperada.

Já ao se tratar de crianças de 4 e 5 anos, os índices apresentaram um leve decréscimo de 1,24% referente ao ano de 2023,



em que demonstrava 94,97% e diminuindo para 93,73%, o que representa uma diminuição de 18 crianças em relação ao ano anterior.

Nesta faixa etária o município oferece 100% da demanda manifesta, não existindo fila de espera para esse grupo etário, porém, cabe ressaltar que existe uma desconexão entre a demanda manifesta e a localidade na qual os responsáveis pela criança quer fazer a matrícula, gerando assim o índice apresentado de 93,73%.

Diante das explicações, torna-se fundamental que o município avance na universalização da Educação Infantil, garantindo políticas educacionais e orçamento adequados para atender as crianças dessa faixa etária de forma quantitativa e qualitativa. É imprescindível que a tenha como eixo central as interações e as brincadeiras, assegurando o pleno desenvolvimento infantil em todas as suas dimensões, como aponta as legislações existentes.

Cabe ressaltar que, dentro dos índices apresentados, há que se levar em consideração a Pandemia do Covid19 que houve matrículas, mas teve o enfrentamento da doença através do distanciamento, o que justifica uma queda do índice e mesmo pós pandemia ainda há resquícios que geram o receio e o medo, ocasionando o retardo de matrículas efetuadas pelos genitores.

<b>Meta 2 – Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.</b>										
<b>INDICADOR 2 A</b>	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Meta Prevista</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
<b>Meta Executada no Período</b>					<b>88,23%</b>	<b>84,32%</b>	<b>86,84%</b>	<b>89,30%</b>	<b>87,46%</b>	<b>94,60%</b>



<b>Fórmula do Cálculo</b>	$2A = \frac{\text{N}^\circ \text{ de crianças de 6 a 14 anos atendidas}}{\text{Total de crianças nessa faixa etária}}$									
<b>INDICADOR 2B</b>	Percentual de pessoas com 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.									
<b>Meta Prevista</b>	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Meta Executada no Período</b>	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%
<b>Fórmula do Cálculo</b>	$2B = \frac{\text{população de pessoas que concluíram o Ensino Fundamental}}{\text{População de 16 anos}} \times 100$									

Número matrículas no ensino fundamental em 2019: 5.715.

Número de matrículas no ensino fundamental em 2019 na faixa etária de 6 a 14 anos: 5.534

Número matrículas no ensino fundamental em 2024: 6.041.

Número de matrículas no ensino fundamental em 2024 na faixa etária de 6

a 14 anos: 5.861

Fonte: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/ acesso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>>. Acesso em 08/09/2025.

<https://lgedu.org.br/municipio/5105150-juazeiro-norte-ce>. Acesso em 08/09/2025.

## ANÁLISE CRÍTICA

O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, atende crianças de 6 a 14 anos, estendendo-se também àqueles que, na idade adequada, não tiveram condições de frequentá-lo. É fundamental romper com padrões históricos que dificultaram o acesso e a permanência escolar, bem como repensar práticas pedagógicas comprometidas com o enfrentamento das desigualdades, a construção de conhecimentos significativos e a formação integral do sujeito. Esses elementos devem nortear o caráter político da educação, garantindo a aprendizagem dos conteúdos curriculares a partir de interesses, experiências e sensibilidades que estimulem



a produção de novos saberes. Nesse sentido, é crucial e necessário assegurar nos Planos Decenais, políticas educacionais que promovam a permanência da criança na escola e que respeitem suas características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas, permitindo assim, atender a esta demanda educacional com êxito.

A meta 2 que trata sobre Ensino Fundamental ancorada na educação integral da pessoa, estabelece-a universalização, afim de construir cidadãos autônomos e capazes de compreender e interpretar o seu meio social. Por isso, a meta sendo trabalhada com base em comparativos firmados pelos seus indicadores, demonstra que ao compararmos os números de 2019 e 2024 e também os números de 2023 e 2024, vamos perceber que as matrículas tiveram evolução de 7,14% e 6,37% respectivamente, atendendo assim a expectativa do indicador da meta, gerando a, oferta, mas não universalizando, devido a peculiaridades entre a oferta e a localização de moradia do estudante.

Quanto ao indicador 2B, neste caso leva a denotação de “Não se Aplica” devido a necessidade de clareza do indicador quanto ao levantamento de dados, pois, a realização desta meta está vinculada a um censo estabelecido pela estratégia 2.4 da respectiva meta, que estabelece a realizar, anualmente, o mapeamento da população escolar que se encontra fora da escola. Para atender essa demanda, necessita que o município estabeleça uma previsão orçamentária para a execução deste censo e analise a necessidade e viabilidade de realização anual, podendo ser repensada uma nova redação para um novo plano.

Ao dar maior clareza aos dados do indicador 2B, “Percentual de pessoas com 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído”, o Estado de Mato Grosso apresenta que o nível de execução estava em 94% no ano de 2022, com crescimento de 4,70%, referente ao ano de 2014, sendo estes os dados mais recentes apresentados pelo poder estadual de Mato Grosso.

Referente as 18 (dezoito) estratégias da meta, tivemos a conclusão de 10 (dez) estratégias, 5 (cinco) estratégias apresenta o status de “Em Andamento”, por serem políticas contínuas e somente 3 (três) que não foram realizadas, por se tratar de estratégias complexas que demandam de melhores informações e estruturação para que atenda as expectativas da meta.



**Meta 3 – Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) anos a 17 (dezesete anos) e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

Percentual da População de 15 a 17 anos que frequentam a escola ou que já concluíram a educação básica.											
<b>INDICADOR 3 A</b>	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
<b>Meta Prevista</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
<b>Meta Executada no Período</b>					N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A
<b>Fórmula do Cálculo</b>	$3A = \frac{\text{população de 15 a 17 anos que frequenta a Escola ou já concluíram a Educação Básica} \times 100}{\text{População de 15 a 17 anos}}$										
Percentual da População de 15 a 17 anos que frequentam o Ensino Médio ou que já concluíram a educação básica.											
<b>INDICADOR 3B</b>	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
<b>Meta Prevista</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
<b>Meta Executada no Período</b>					<b>89,63</b>	<b>80,43</b>	<b>94,50</b>	<b>94,98</b>	<b>74,95</b>	<b>77,18</b>	
<b>Fórmula do Cálculo</b>	$3B = \frac{\text{população de 15 a 17 anos que frequenta o Ensino Médio ou já concluiu a Educação Básica} \times 100}{\text{População de 15 a 17 anos}}$										

Número de matrículas em 2019 no educação básica por faixa etária de 15 a 17 anos: **1995**.

Número de matrículas em 2023 no educação básica por faixa etária de 15 a 17 anos: **1668**

Número de matrículas em 2024 no educação básica por faixa etária de 15 a 17 anos: **1767**.

Número de matrículas em 2019 no ensino médio por faixa etária de 15 a 17 anos: **1729**.

Número de matrículas em 2023 no ensino médio por faixa etária de 15 a 17 anos: **1442**.

Número de matrículas em 2024 no ensino médio por faixa etária de 15 a 17 anos: **1500**.

Número total de matrículas em 2019 no ensino médio: **1.938**.

Número total de matrículas em 2024 no ensino médio: **1.598**



Número total de matrículas em 2024 no ensino médio: **1.610**.

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/ace-ss0-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>

Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br>

## ANÁLISE CRÍTICA

A Meta 3 do Plano Municipal de Educação – PME tem a condição de universalizar o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar a taxa de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), conforme está previsto nas metas deste plano e no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases na Educação Básica (LDB), na qual, a presença na educação básica é obrigatória para indivíduos com idades entre 4 e 17 anos. Em uma situação ideal, entre os 15 e 17 anos, espera-se que os jovens frequentem o ensino médio. No entanto, é fundamental entender que o acesso à escola é uma condição necessária, porém não suficiente, para garantir de maneira completa o direito à educação de estudantes com idades entre 15 e 17 anos.

Diante disso, para que seja feita a avaliação e acompanhamento da meta, foram estabelecidos dois indicadores que tem a incumbência de aferir a porcentagem da população de 15 a 17 anos que concluíram a educação básica e os que frequentam o ensino médio ou que possui a educação básica completa. Conjuntamente, a meta apresenta 11 estratégias, especificando a necessidades de ações que venham ao encontro das atribuições pertinentes, a fim de atender a demanda exigida. Com isso, o que pode ser percebido é que a meta está voltada aos jovens que por ventura não conseguiram concluir o ensino fundamental na idade certa e aos jovens que devem estar cursando ou já cursou o ensino médio, porém dentre as estratégias, percebe-se a necessidade de adequações, em que as políticas atuais de educação não estão em consonância com o que se pretende na meta, haja vista que o ensino médio está deixando de ser ofertado no período noturno e a EJA que poderia atender parte da demanda também teve sua política de oferta alterada nos últimos anos. Assim, fomentar e estimular a oferta de educação profissionalizante e integral como apresentada nas estratégias, não está se tornando atrativa para os estudantes e pouco incentivada pelos gestores.



**Meta 4 – Universalizar para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recurso multifuncionais, classes, escola ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

<b>INDICADOR 4 A</b>	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Meta Prevista</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
<b>Meta Executada no Período</b>					<b>N.A</b>	<b>N.A</b>	<b>N.A</b>	<b>N.A</b>	<b>N.A</b>	<b>N.A</b>

<b>Fórmula do Cálculo</b>	4 A = $\frac{\text{população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a Escola} \times 100}{\text{População de 4 a 17 anos}}$									
<b>INDICADOR 4B</b>	Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.									
<b>Meta Prevista</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
<b>Meta Executada no Período</b>					<b>N.A</b>	<b>N.A</b>	<b>N.A</b>	<b>N.A</b>	<b>N.A</b>	<b>N.A</b>

<b>Fórmula do Cálculo</b>	4B = $\frac{\text{Matrículas de estudantes de 4 a 17 anos de idade com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação} \times 100}{\text{População de 4 a 17 anos com deficiência Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação}}$									

Fonte: SMEC - Secretaria Municipal de Educação – NAMEI

Fonte: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/>



## ANÁLISE CRÍTICA

A Meta 4 traz um grande desafio ao propor a universalização do acesso à educação básica e atendimento educacional especializado (AEE), para estudantes de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, porém, devido à ausência de dados populacionais segmentados por deficiência, não foi possível realizar os cálculos específicos para os indicadores relacionados, pois não há clareza quanto aos números e como deve proceder para alcançar este item do plano. Há de se compreender que desde a criação da meta, já apontava a ausência de dados populacionais da educação especial que pudesse satisfazer as informações estatísticas de seus indicadores.

O Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é uma ferramenta essencial para compreender a realidade social, econômica e educacional de cada município brasileiro. A partir dos dados coletados, é possível planejar e implementar políticas públicas que promovam uma melhor qualidade de vida e assegurem a igualdade de oportunidades para todas as pessoas. No campo educacional, essas informações são fundamentais para orientar ações voltadas à inclusão e à acessibilidade das pessoas com deficiência.

De acordo com o Censo 2022, o Brasil possui 14,4 milhões de pessoas com dois anos ou mais com algum tipo de deficiência, o que representa 7,3% da população nacional. Entre essas pessoas, 45,4% têm 60 anos ou mais, o que revela também o impacto do envelhecimento populacional nas condições de acessibilidade e inclusão.

É importante ressaltar que o IBGE não pergunta diretamente se a pessoa “tem deficiência”, mas investiga os graus de dificuldade funcional, como enxergar, ouvir, andar, subir escadas ou realizar atividades cognitivas, o que permite um retrato mais preciso das limitações enfrentadas cotidianamente, através de um método que denomina de “Modelo Biopsicossocial”.

Conhecer o perfil das pessoas com deficiência é o primeiro passo para promover uma educação verdadeiramente inclusiva, que garanta o acesso, a permanência e o aprendizado de todos os estudantes. Isso implica investir em infraestrutura acessível nas escolas, formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado (AEE), ampliação da oferta de recursos



de tecnologia assistiva, além do fortalecimento de parcerias intersetoriais entre as áreas da educação, saúde e assistência social.

Esses dados servirão como base para melhorar o planejamento e o investimento do município nas políticas educacionais inclusivas. A leitura atenta dessas informações permite identificar em quais regiões ou comunidades do município há maior concentração de pessoas com deficiência e, assim, direcionar investimentos em acessibilidade arquitetônica, comunicação alternativa e atendimento especializado.

Compreender e utilizar os resultados do Censo é fundamental para transformar os dados estatísticos em ações concretas de inclusão educacional, contudo, os dados oferecidos por estas plataformas ainda são insuficientes para atender as especificidades que são atribuídas a Meta 4, porém, Juína-MT, firma o compromisso com uma escola pública que reconhece as diferenças, valoriza a diversidade e assegura a todas as pessoas com ou sem deficiência, o direito de aprender e participar plenamente da vida escolar e social.

Cabe salientar que o termo especificados na meta como, **TGD** – Transtornos Globais de Desenvolvimento, não é mais o mais adequado nem o mais utilizado oficialmente nas classificações diagnósticas atuais. Ele era usado nas versões anteriores do **DSM-IV** - Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, da Associação Americana de Psiquiatria, para se referir a um grupo de condições que envolviam comprometimentos significativos na interação social, na comunicação e em comportamentos repetitivos. Já na **DSM-V** de 2013, o termo foi substituído para **TEA** – Transtorno do Espectro Autista e passou a agrupar diagnósticos que faziam parte dos TGD, como é o caso do Autismo Infantil, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno invasivo do desenvolvimento sem outra especificação, que, na prática educacional, passa ser amparada pela **Lei 12.764/2012** (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA) e na **BNCC** (Base Nacional Comum Curricular).

No entanto, há dados disponíveis sobre matrículas nas redes pública e privada que indicam o número de 344 estudantes com deficiência matriculados nas redes públicas e privadas do município no ano de 2025. Na Secretaria Municipal de Educação, identificamos estes alunos e escolas na qual estão alocados, apresentando os tipos de deficiências, como podemos analisar no quadro a seguir:



Tipos de deficiências por unidades	CEI ARCO IRIS	ANA NERI	CEI LUIZ FELIPE	VINICIUS DE MORAES	EUCLIDES DA CUNHA	CEI DOM FRANCO	JOSÉ DE ANCHIETA	ORLANDO PEREIRA	CEI SÃO CRISTÓVÃO	CEI NOSSO LAR	CEI CRIANÇA FELIZ	CEI MENINO JESUS	PAULO FREIRE	MARIA HILDA	VASCO PAPA	DR. GUILHERME BRUNO LEONARDO	ALVARES DE AZEVEDO	OSVALDO CRUZ	TOTAL TIPO DE DEFICIÊNCIA
TDAH		3			1	1	7	8	1	2		1	4	1	6	2	5		44
TEA	4	2	7		1	7	13	8	4	2	7	5	11	1	9	4	1		91
DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL	2						2	2					1	1	3			2	13
DEFICIÊNCIA MULTIPLAS	1						1	2	2		1		2	1	2	2	1		15
AUDITIVO				1							2	1	1	1	1	1			8
BAIXA VISÃO													1	2					4
DEFICIÊNCIA FÍSICA			1					2	1		2	1		2	1	1			12
SINDROME DE DOWN												2			1				3
OUTROS	1	1					1		1		1		1		2	4			12
<b>TOTAL UNIDADE</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>24</b>	<b>22</b>	<b>9</b>	<b>4</b>	<b>13</b>	<b>10</b>	<b>21</b>	<b>9</b>	<b>25</b>	<b>14</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>202</b>

Podemos perceber que o município se preocupa em realizar o acompanhamento dessa clientela e atender aos graus de suas especificidades, garantindo a oferta e procurando adequar as unidades a realidade desse estudantes.

As políticas públicas voltadas a educação especial tem sido fortalecida no município de Juína, ampliando e adequando as unidades escolares tanto públicas quanto privadas, com rampas de acessibilidade, corrimãos, piso tátil e demais recursos que venham proporcionar a esse grupo específico, o acesso aos espaços com maior segurança e respeito.

A meta 4 traz em uma de suas estratégias. O atendimento educacional adequado. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação estruturou a Equipe Multiprofissional-NAMEI, composta por profissionais como psicólogo, assistente social, nutricionista,



psicopedagoga e pedagoga, visando atender às necessidades educacionais dos estudantes com deficiência.

O direito à inclusão escolar é garantido pela Declaração de Salamanca (1994), que estabelece que os sistemas educacionais devem assegurar que programas de formação de professores, tanto em serviço quanto na formação inicial, incluam estratégias para a educação especial inclusiva dentro de escolas.

**Meta 5 – Alfabetização de todas as crianças, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.**

<b>INDICADOR 5 A</b>	Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental em Língua Portuguesa									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Meta Prevista</b>	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
<b>Meta Executada no Período</b>								73%	78%	81%
<b>Fórmula do Cálculo</b>	AVALIA MT									
<b>INDICADOR 5B</b>	Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental em Matemática									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Meta Prevista</b>	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
<b>Meta Executada no Período</b>								64%	73%	82%
<b>Fórmula do Cálculo</b>	AVALIA MT									







Esse resultado evidencia a necessidade de ampliação progressiva da oferta, mediante investimentos em infraestrutura escolar, adequação de espaços físicos, reorganização curricular e fortalecimento de políticas voltadas à formação integral dos estudantes.

<b>Meta 7 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.</b>												
<b>INDICADOR 7 A</b>	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental.											
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
<b>Meta Prevista</b>					6,0		6,0			6,0		
<b>Meta Executada no Período</b>					5,4		5,4			5,9		
<b>Fórmula do Cálculo</b>	<b>7A - IDEB ANOS INICIAIS</b>											
<b>INDICADOR 7B</b>	Ideb dos anos finais do ensino fundamental.											
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
<b>Meta Prevista</b>					5,5		5,5			5,5		
<b>Meta Executada no Período</b>					4,6		4,7			4,7		
<b>Fórmula do Cálculo</b>	<b>7B - IDEB ENSINO MÉDIO</b>											



INDICADOR 7C	Ideb do Ensino Médio.									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Meta Prevista</b>					5,2		5,2		5,2	
<b>Meta Executada no Período</b>					3,7		4,1		4,3	
<b>Fórmula do Cálculo</b>	7C - IDEB ANOS INICIAIS									

Fonte: QEdu – Indicadores Educacionais (dados do IDEB, Juína/MT).

### ANÁLISE CRÍTICA

De acordo com os dados do QEdu, referentes ao município de Juína/MT, observa-se que o desempenho no IDEB apresentou avanços pontuais, embora ainda abaixo das metas projetadas para algumas etapas de ensino.

No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a meta prevista era 6,0, e o resultado obtido no ano de 2023 foi de 5,9, indicando uma pequena variação negativa (-0,1) em relação à meta estipulada e cinco décimos referente a 2019 e 2021. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a meta era 5,5 e o resultado alcançado foi 4,7, tanto no ano de 2021 quanto no ano de 2023, revelando a necessidade de intensificar ações voltadas à melhoria da aprendizagem mais incisivas nessa etapa. Já no Ensino Médio, a meta prevista era 5,2, foi atingido o resultado de 4,3, superando a meta em +0,2 pontos, em relação ao índice do PNE, porém, abaixo do que se projeta a meta para o município.



De modo geral, os resultados do IDEB 2023 evidenciam avanço no Ensino Médio e estabilidade nos Anos Iniciais, quando se pensa o PNE, mas demonstram a necessidade de estratégias pedagógicas e de gestão mais eficazes, visando elevar o desempenho e alcançar as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação de Juína/MT.

<b>Meta 8 – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE</b>												
<b>INDICADOR 8 A</b>	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade											
<b>Meta Prevista</b>	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
<b>Meta Executada no Período</b>	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	10,5	10,6	10,8	10,9	11,0	10,9	11,0	11,1	11,2	11,3*		
<b>Fórmula do Cálculo</b>	$8A = \frac{\text{Soma dos Anos de Estudo das Pessoas na Faixa Etária de 18 a 29 Anos de Idade}}{\text{População de Pessoas na Faixa Etária de 18 a 29 Anos de Idade}}$											
<b>INDICADOR 8B</b>	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.											
<b>Meta Prevista</b>	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
<b>Meta Executada no Período</b>	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	8,3	8,4	8,5	8,6	8,7	8,5	8,6	8,7	8,8	8,9*		
	$8B = \frac{\text{Soma dos Anos de Estudo das Pessoas na Faixa Etária de 18 a 29 Anos de Idade que moram no Campo}}{\text{População de Pessoas na Faixa Etária de 18 a 29 Anos de Idade que moram no Campo}}$											



Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Meta Prevista</b>	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
<b>Meta Executada no Período</b>	8,4	8,6	8,9	9,0	9,2	8,5	8,6	8,7	8,8	8,9*
<b>Fórmula do Cálculo</b>	$8C = \frac{\text{Soma do Anos de Estudo das Pessoas na Faixa Etária de 18 a 29 Anos de Idade pertencentes aos 25\% mais pobres}}{\text{População de Pessoas na Faixa Etária de 18 a 29 Anos de Idade pertencentes aos 25\% mais pobres}}$									
<b>INDICADOR 8D</b>	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Meta Prevista</b>	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
<b>Meta Executada no Período</b>	87,4	87,5	87,7	87,8	87,9	87,8	87,9	88,0	88,1	88,2*
<b>Fórmula do Cálculo</b>	$8D = \frac{\text{Soma do Anos de Estudo das Pessoas na Faixa Etária de 18 a 29 Anos de Idade (Negros)}}{\text{População de Pessoas na Faixa Etária de 18 a 29 Anos de Idade (Negros)}}$									

Fonte: PNAD Contínua/IBGE (2015-2023).

\*Projeção 2024, baseada na tendência histórica.

## ANÁLISE CRÍTICA

Para atender as demandas das políticas públicas municipais e ao Plano Nacional de Educação, a Meta 8 propõe elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo



no último ano de vigência deste Plano para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Estado e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Para tal, a Meta 8, previa elevar a escolaridade média para 12 anos de estudo entre a população de 18 a 29 anos, porém diante das dificuldades em implementação, não será alcançada em nenhum de seus grupos-alvo. As desigualdades educacionais históricas persistem, com destaque para a população rural e os 25% mais pobres, que permanecem com a média aproximadamente 3 anos abaixo da meta estabelecida.

Ao analisar os dados percebe-se que o crescimento foi insuficiente para alcançar os 12 anos de estudos previstos. A pandemia causou retrocesso em 2020, com a diminuição do fluxo do índice e recuperação lenta nos anos seguintes. É preciso deixar claro que, as políticas tinham um viés progressivo para de alcance da Meta, porém dificilmente atenderiam as expectativas devido as dificuldades estruturais encontradas, como é o caso da população rural que apresenta uma oferta muito limitada de matrículas, como apresentado no censo IBGE, e possível evasão que pôde ser ocasionada pela sazonalidade da atividade agropecuária e dificuldade do transporte escolar.

Observa-se que a população em situação de maior vulnerabilidade social mantém, em sua maioria, níveis de escolaridade equivalentes ao ensino fundamental incompleto, resultado de fatores como pobreza, ingresso precoce no trabalho e dificuldade de permanência no sistema educacional.

Observa-se que a população em situação de maior vulnerabilidade social mantém, em sua maioria, níveis de escolaridade equivalente ao ensino fundamental incompleto, resultado de fatores como pobreza, ingresso precoce no trabalho e a dificuldade de permanência no sistema educacional.

Percebe-se que, para o cumprimento da meta, é fundamental abordar pontos críticos, como a ampliação do financiamento da educação básica e a implementação de políticas capazes de romper com as desigualdades sociais.

Cabe aqui compreender que, a Meta 8 do PME evidencia o desafio histórico da educação brasileira e local, que procura



superar as desigualdades profundas e estruturais. O não cumprimento da meta, não representa apenas um fracasso estatístico, mas, sim, a permanência de violações do direito à educação para os jovens estudantes, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade.

### ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS NO BRASIL E NAS GRANDES REGIÕES

Indicador 8A: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.  
 Meta: Alcançar, no mínimo, escolaridade média igual a 12 anos de estudo em 2024 para o Brasil e para a região de menor escolaridade.

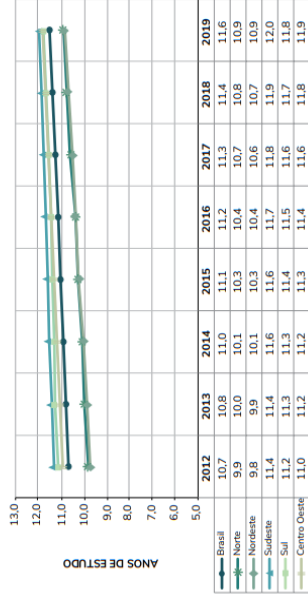


GRÁFICO 1  
 ESCOLARIDADE MÉDIA, EM ANOS DE ESTUDO, DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS DE IDADE, POR BRASIL E GRANDE REGIÃO – 2012-2019

Fonte: Elaborado pela Direclnep com base em dados da Pnad-c/IBGE (2012-2019).

GRÁFICO 1

### ESCOLARIDADE MÉDIA, EM ANOS DE ESTUDO, DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS DE IDADE, POR BRASIL E GRANDE REGIÃO – 2012-2019

Fonte: Elaborado pela Direclnep com base em dados da Pnad-c/IBGE (2012-2019).

### ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS RESIDENTE NO CAMPO

Indicador 8B: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.

Meta: Alcançar, no mínimo, escolaridade média igual a 12 anos de estudo em 2024.

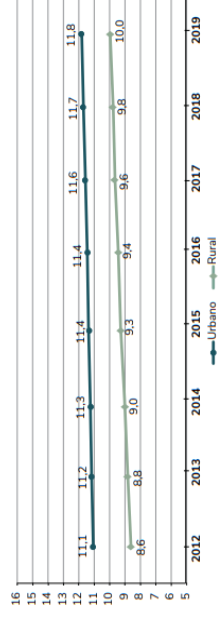


GRÁFICO 2  
 ESCOLARIDADE MÉDIA, EM ANOS DE ESTUDO, DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS DE IDADE, POR LOCALIZAÇÃO – BRASIL – 2012-2019

Fonte: Elaborado pela Direclnep com base em dados da Pnad-c/IBGE (2012-2019).

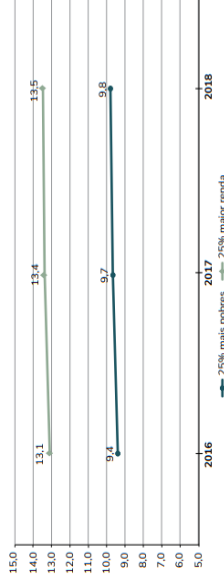


#### SUMÁRIO EXECUTIVO

### ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS PERTENCENTE AOS 25% MAIS POBRES

Indicador 8C: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).

Metas: Alcançar, no mínimo, escolaridade média igual a 12 anos de estudo em 2024.



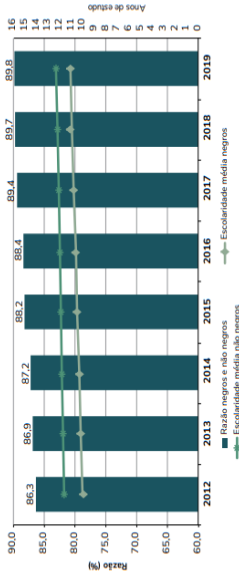
ESCOLARIDADE MÉDIA, EM ANOS DE ESTUDO, DOS 25% MAIS POBRES E DOS 25% MAIS RICOS DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS DE IDADE, POR RENDA MENSAL DOMICILIAR PER CAPITA – BRASIL – 2016-2018

Fonte: Elaborada pela Diretnep com base em dados do Suplemento Educação da Pnad-CIBGE (2016-2018).

### RAZÃO PERCENTUAL ENTRE A ESCOLARIDADE MÉDIA DE NEGROS E NÃO NEGROS

Indicador 8D: Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.

Metas: Igualar a escolaridade entre negros e não negros (100%).



RAZÃO PERCENTUAL ENTRE A ESCOLARIDADE DE NEGROS (PRETOS E PARDOIS) E NÃO NEGROS (BRANCOS E AMARELOS) – BRASIL – 2012-2019

Fonte: Elaborado pela Diretnep com base em dados da Pnad-CIBGE (2012-2019).

Os dados apontados nos gráficos acima, demonstram que os indicadores mantêm um crescimento de forma alinhada, acompanhando a mesma dinâmica para as esferas federal e regionais, urbana e rural e entre as diferentes classes sociais.

Nos últimos anos, o Estado de Mato Grosso vem alterando suas políticas voltadas para o atendimento da EJA, o que dificulta o atendimento dessa demanda pelo PME. Essa situação impede que os níveis de escolaridade das diversas especificidades sejam equiparados, gerando distanciamento entre os grupos etários e sociais. Como proposta, foi requerido que para o próximo plano decenal para a educação pública seja implementado um novo indicador que atenda a demanda de EJA, que junto aos gestores públicos, seja dado maior evidência e aplicabilidade

Com isso, podemos destacar que o maior aprendizado para o próximo PME deve ser o reconhecimento de que políticas universais são insuficientes para enfrentar desigualdades históricas, sendo necessárias ações afirmativas e focalizadas que considerem as especificidades territoriais, raciais e socioeconômicas da população.

Cabe ressaltar que o desempenho dos índices para a meta se deu através da projeção estimada, baseada em uma crescente que resulta na presunção populacional apresentada pelos índices do censo de 2010 e 2022.



**Meta 9 – Colaborar com os entes federados para ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

INDICADOR 9 A	Número de alunos do ensino secundário EPT									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Meta Prevista</b>	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
<b>Meta Executada no Período</b>					38,90	41,67	31,00	26,64	23,77	25,27
<b>Fórmula do Cálculo</b>	$9A = \frac{\text{Número de Alunos na Educação Profissional Técnica do Ensino Secundário}}{\text{Total de Alunos no Ensino Secundário}} \times 100$									
<b>INDICADOR 9B</b>	A participação do setor público na expansão da EPT no nível federal é de pelo menos 50%									
<b>Meta Prevista</b>	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
<b>Meta Executada no Período</b>					N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A
<b>Fórmula do Cálculo</b>	Cálculo Não se Aplica									

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/ace-ss0-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>

## ANÁLISE CRÍTICA

A Meta 9 do Plano Municipal de Educação (PME) foi espelhada nos Plano Estadual de Educação de Mato Grosso (PEE) e no Plano Nacional de Educação (PNE), reafirmando o compromisso estratégico com o desenvolvimento socioeconômico na esfera



municipal, em que prioriza a expansão da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPT), com ênfase na rede pública de ensino, conforme estabelece o artigo 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

O atendimento a essa política educacional visa promover a equidade social, oferecer aos jovens e trabalhadores uma formação qualificada que facilite sua inserção no mercado de trabalho e possibilite a continuidade dos estudos. Para que isso ocorra, é necessário diversificar as oportunidades educacionais, indo além do ensino médio tradicional, integrando a formação geral à formação técnica e tecnológica.

É preciso fomentar o desenvolvimento, oferecendo formação técnica alinhada às vocações econômicas locais, como o agronegócio, a indústria e os serviços, setores fundamentais para o município de Juína e região.

Cabe destacar que essa formação está diretamente relacionada a uma aprendizagem mais eficiente capaz de atender as necessidades do mercado local, regional e nacional, além de contribuir para a redução da evasão escolar. Assim, o ensino médio torna-se mais atrativo e significativo para os jovens, ao conectar-se aos seus projetos de vida e carreira.

O princípio de assegurar pelo menos 50% da expansão no segmento público é fundamental para garantir que essa política educacional seja um direito acessível a todos, independentemente da condição socioeconômica, evitando que se torne um serviço restrito a determinados grupos.

Neste sentido, a formação oferecida deve fortalecer e garantir o acesso ao conhecimento que prepare os jovens para as demandas de empregabilidade e para os desafios do mundo do trabalho.

O Indicador 9A, que se refere ao número de alunos matriculados no ensino secundário da Educação Profissional Técnica (EPT), evidencia a necessidade de expansão das matrículas no ensino técnico-profissionalizante e determina que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da oferta ocorra no segmento público. Verificar se essa expansão está, de fato, alcançando o público-alvo é fundamental. Um crescimento consistente desse indicador reflete o sucesso na articulação entre os entes federados (União, Estado e Município) na ampliação de vagas, na divulgação dos cursos e na atração de novos estudantes.

A análise dos dados do indicador, a partir de 2019, revela uma trajetória de preocupante declínio nas matrículas de Educação



Profissional Técnica de Nível Médio (EPT), que se mantém consistentemente abaixo da meta prevista de 50% de participação no total de matrículas do ensino médio. Esse distanciamento em relação ao objetivo planejado pode ser atribuído a um conjunto de fatores inter-relacionados.

No período quinquenal analisado, o contexto da pandemia de COVID-19 (2020-2022) impôs um desafio sem precedentes. O fechamento das escolas e a migração emergencial para o ensino remoto dificultaram a oferta de componentes práticos essenciais à EPT, desestimulando tanto a demanda dos estudantes quanto a capacidade das redes em criar e manter novos cursos.

Agregou-se a este cenário um ambiente de restrições orçamentárias nos entes federados, que limitou os investimentos necessários para a expansão e a manutenção da qualidade da oferta pública. Paralelamente, observou-se uma deficiência na articulação política e técnica para a implementação de novos programas de profissionalização, fundamental para que a oferta de cursos esteja alinhada às demandas dinâmicas do mercado de trabalho local, condição essencial para o sucesso e a atratividade da EPT.

Quanto ao indicador 9B: “A participação do setor público na expansão da EPT no nível federal é de pelo menos 50%”. Este indicador monitora especificamente o princípio da equidade e do direito à educação. Garantir que metade das novas vagas criadas sejam na rede pública (federal, estadual ou municipal) é essencial para evitar que a expansão da EPT ocorra majoritariamente na rede privada, o que poderia excluir parcelas da população de baixa renda. Assim o indicador assegura que o poder público cumpra seu papel de indutor de uma educação profissional inclusiva e de qualidade.

A ausência total de dados executados para todos os anos demonstra fragilidades importantes: a falta de um sistema de monitoramento que possa capturar e discriminar se as novas matrículas em EPT são provenientes da rede pública ou privada; a inexistência de dados que comprovem essa expansão das políticas públicas, tornando o indicador “não aplicável”; a necessidade de reformular o indicador para que seja mais claro e conciso, possível de mensurar e estabelecer dados precisos e consistentes.

Com isso, podemos concluir que a Meta 9 não foi atingida, e mostra um desempenho abaixo do esperado, com tendência de queda. Isto se deve a alteração do foco da oferta de novas matrículas e da baixa atratividade dos jovens que muitas vezes não







- Indicador 10C: Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação de pelo menos 40%.  
A democratização do acesso ao ensino superior, com inclusão e qualidade, constitui diretriz do Estado brasileiro e está materializada nas metas do PNE, do PEE e do PME. A ampliação do acesso para a população de 18 a 24 anos, especialmente dos grupos historicamente excluídos, vem se consolidando ao longo dos anos no território nacional, embora o Brasil ainda não tenha atingido índices equivalentes aos países desenvolvidos e a diversos países latino-americanos.

A oferta do ensino superior depende, prioritariamente, de políticas nacionais e estaduais, com papel preponderante das instituições federais e estaduais, além da presença do segmento privado. Essa realidade exige um planejamento articulado envolvendo União, Estado e Município, com ações que considerem infraestrutura, recursos humanos, financiamento, interiorização do ensino superior e políticas de assistência estudantil.

A LDB, em seu artigo 44, parágrafo único, assegura igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior. No âmbito local, cabe ao município fortalecer a articulação com IES instaladas no território regional, promover parcerias para acesso e permanência, ofertar formação continuada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, ampliar a oferta de vagas incluindo modalidade de educação a distância (EAD) e acompanhar indicadores de participação dos trabalhadores da educação nos cursos de graduação.

No presente relatório, devido a limitação de dados estatísticos específicos sobre Juína, optou-se pela utilização de indicadores referentes ao Brasil e Mato Grosso, situação que também foi apontada em outros ciclos de monitoramento deste PME.

Observa-se que um grande número de estudantes procura os cursos na modalidade EAD, por considerá-los mais flexíveis e compatíveis com a necessidade de ingressar ou permanecer, no mercado de trabalho enquanto cursam o ensino superior.

Um dos desafios apresentado pela meta é justamente em articular os dados da contagem populacional por faixa etária com as informações sobre a oferta de cursos, o que compromete a precisão da análise.

Diante deste cenário, atingir a Meta 10 torna-se altamente desafiador, especialmente porque o ensino superior público é



majoritariamente ofertado por instituições federais e estaduais. Por isso, a interiorização e expansão da graduação exigem articulação federativa, investimentos, apoio político e fortalecimento das políticas públicas de permanência.

Entre as estratégias presentes no PME para avançar no cumprimento desta meta, destacam-se: otimização da infraestrutura das IES públicas; expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior; fortalecimento da Universidade Aberta do Brasil; atuação da UNEMAT na formação específica de professores; ampliação de políticas de assistência estudantil; fortalecimento do FIES e do PROUNI; ampliação da participação de grupos historicamente excluídos; promoção de acessibilidade universal e atenção às populações do campo e povos indígenas.

Desta forma, mesmo diante dos desafios, reforça-se que a Meta 10 está em consonância direta com o PNE e o PEE, reafirmando o compromisso do município com a ampliação do acesso, a equidade educacional e a democratização do ensino superior como direito social.

**Meta 11 – Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política Nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

INDICADOR 11 A	Percentual de professores da educação básica com formação em nível superior									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Meta Prevista</b>	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
<b>Meta Executada no Período</b>								100%	100%	100%



<b>Fórmula do Cálculo</b>	$11A = \frac{\text{Quantidade de docências da Educação Básica com Curso Superior}}{\text{Quantidade Total de docências da Educação Básica}} \times 100$									
<b>INDICADOR 11B</b>	Percentual de professores com formação específica na área em que atuam									
<b>Meta Prevista</b>	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Meta Executada no Período</b>	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
<b>Fórmula do Cálculo</b>	$11B = \frac{\text{Quantidade de docências da Educação Básica com Formação Superior Adequada para Área de Conhecimento que atua}}{\text{Quantidade Total de Docências da Educação Básica}} \times 100$									

Fonte: Plano de Carreira do Município de Juína  
SMEC- Secretaria Municipal de Educação

#### ANÁLISE CRÍTICA

A Meta 11 do Plano Municipal de Educação de Juína está articulada à Meta 15 do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso, uma vez que ambas tratam da necessidade de fortalecer a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para assegurar a qualidade social do ensino e o direito à aprendizagem.

No âmbito municipal, a Meta 11 do PME evidencia que a formação docente não deve ser pensada como uma ação isolada, mas como política pública permanente. Tal diretriz converge com o entendimento estabelecido no PEE/MT, que define que a formação de professores deve considerar a pluralidade dos territórios mato-grossenses, contemplando, entre outros aspectos, a educação do campo, populações indígenas, alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, bem como os conteúdos ligados à cultura e à história afro-brasileira.

Dessa forma, compreender e executar essa Meta exige reconhecer que a formação de professores é um dos pilares



estruturantes do desenvolvimento educacional. Quanto mais consistente e contextualizada for essa formação, maiores serão as possibilidades de garantir autonomia pedagógica, domínio de saberes interdisciplinares, práticas metodológicas adequadas e capacidade de mediação cultural. No município de Juína, esta política é fortalecida juridicamente, por meio da Lei Municipal nº 1.399/2012, que assegura a garantia de acesso e da qualificação para profissionais da educação através de incentivos tanto na formação profissional quanto no reconhecimento das progressões de carreira, através de elevações de classes.

Os dados e tendências observados nas pesquisas estaduais e nacionais mostram avanços na qualificação dos professores, porém ainda existem desafios para alcançar níveis equânimes entre redes pública e privada, além de assegurar formação adequada em todas as áreas de conhecimento e etapas de ensino.

O município de Juína busca parcerias contínuas com órgãos de educação superior como UNEMAT, UFMT, IFMT e demais redes públicas e privadas, favorecendo a oferta de cursos que atendam a demanda de profissionais, e que todos ingressem nos seus respectivos componentes curriculares ou áreas do conhecimento.

Porém, existem peculiaridades de atendimento que impedem que a meta 11B possa ser contemplada, gerado pelas particularidades de cada unidade de ensino, que dependendo da sua localização e oferta, acabam por agregar várias disciplinas a um mesmo profissional.

É importante salientar que no quadro da SMEC (Secretaria Municipal de Educação), hoje, todos os professores que atendem na rede municipal como regentes de sala, são graduados e em sua maioria, já possuem formação de pós-graduados.

Portanto, ao estabelecer ações para o cumprimento desta Meta, o município reafirma seu compromisso com uma política educacional integrada ao Estado, considerando as especificidades territoriais de Juína e a diversidade sociocultural presente em Mato Grosso, garantindo que a valorização dos profissionais e a melhoria da formação docente contribuam para fortalecer a aprendizagem, reduzir desigualdades e qualificar a educação pública.





<b>Meta Executada no Período</b>	<b>N.A</b>	<b>N.A</b>	<b>N.A</b>	<b>N.A</b>	<b>N.A</b>	<b>N.A</b>	<b>N.A</b>	<b>N.A</b>	<b>N.A</b>	<b>N.A</b>
<b>Fórmula do Cálculo</b>	<b>A meta não efetua cálculo</b>									

Fonte: Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Juína-MT  
Lei 11.738/2008

### ANÁLISE CRÍTICA

A valorização dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica constitui um dos pilares estratégicos para a garantia do direito à educação de qualidade socialmente referenciada. No Município de Juína, conforme dados levantados junto ao departamento de Recursos Humanos (RH), a Rede Municipal conta atualmente com 390 docentes vinculados ao Plano de Carreira instituído pela Lei Municipal nº 1.399/2012, porém ao se tratar de um plano que contemple a educação municipal, os dados se tornam imprecisos, devido a deficiência de números sobre a rede estadual e federal de ensino e pela rotatividade de profissionais no decorrer do ano.

A melhoria dos resultados educacionais, conforme orienta o Plano Nacional de Educação (PNE), somente poderá ser alcançada com políticas consistentes de valorização docente, que compreendam, de forma integrada, formação inicial e continuada, condições adequadas de trabalho, estrutura de carreira e políticas de remuneração que assegurem a equiparação salarial ao rendimento de outros profissionais com escolaridade equivalente até o sexto ano de vigência deste PME, conforme estabelece a Meta 12.

A meta de equiparar o rendimento médio dos(as) profissionais é mais do que uma simples equiparação numérica, esta meta representa o compromisso com a valorização profissional, entendendo que a justa remuneração dos docentes é um dos alicerces para a qualidade educacional. Ao garantir essa isonomia, investe-se na atração e retenção de talentos para o magistério, impactando positivamente a formação das futuras gerações de todas as áreas do saber.



A legislação educacional brasileira especialmente a Constituição Federal (art. 206, inciso V) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996, arts. 61 a 67), define a valorização do magistério como condição estruturante dos sistemas de ensino, assegurando parâmetros para formação docente, progressão funcional, piso salarial profissional, ingresso por concurso público, formação continuada e condições de trabalho dignas.

No âmbito municipal, o Plano de Carreira do Magistério de Juína organiza a evolução dos docentes em classes conforme a titulação, variando de habilitação em nível médio (Classe A) até o doutorado (Classe E), constituindo mecanismo de incentivo à formação e ao desenvolvimento profissional e a distribuição por níveis de 1(um) para ingresso a 12 (doze) para fim de exercício da carreira, respeitando o interstício de 3 (três) anos de um nível para outro.

Nesse contexto, o Município vem ampliando a formação superior de seus profissionais por meio de parcerias com a Universidade Aberta do Brasil/LUNEMAT/UFMT e instituições privadas locais, o que contribui para a elevação da titulação do quadro docente. Contudo, os dados comparativos estabelecidos nos estudos realizados para o monitoramento do PME, considerando a Lei Municipal nº 1.399/2012, a Lei nº 1.022/2008 e os Decretos nº 488/2015 e nº 451/2023, demonstram que a remuneração do magistério municipal ainda apresenta diferença percentual em relação a outras carreiras do serviço público municipal com igual nível de escolaridade, atendendo ao indicador 12A.

Da mesma forma, a análise do Piso Salarial Nacional da Educação Básica (Lei Federal nº 11.738/2008) comparado ao piso municipal previsto na Lei nº 1.399/2012 atualizada por Decretos de atualizações anuais, evidencia que, embora haja evolução nominal, persiste lacuna salarial diante do piso nacional, atendendo ao indicador 12B. Nos últimos anos, o município vêm fazendo a correção salarial pautado no RGA, garantindo a recomposição do poder de compra através dos índices inflacionários, o que gera um distanciamento, pelo fato de que o Piso Nacional têm índice próprio de recomposição.

Assim, para o alcance pleno da Meta 12, o município deverá reduzir esta diferença, promovendo política salarial que aproxime os rendimentos dos docentes municipais ao Piso Salarial Nacional e Estadual, a ponto de equiparar o rendimento dos profissionais da educação.



Ressalta-se que, por tratar-se de Plano Municipal e pela ausência de tabelas equivalentes das carreiras estaduais e/ou municipais de outras áreas de formação disponíveis publicamente, não foi possível, neste momento, estabelecer comparativos mais aprofundados e mais precisos quanto às demais esferas.

No que se refere ao indicador 12C, o município de Juína possui Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) específico do magistério, o qual contempla mecanismos de incentivo, progressão funcional e valorização profissional. Contudo, identifica-se que tal plano ainda não se encontra equiparado aos demais planos de carreira existentes para funções com mesma finalidade e nível de formação, o que evidencia a necessidade de revisão e ajustes estruturais para a efetiva equiparação prevista nesta meta.

Diante disso, torna-se necessária a implementação de ações mais consistentes que assegurem a valorização dos profissionais da educação, especialmente aquelas direcionadas à melhoria das políticas salariais e à ampliação da formação inicial e continuada, considerando-as como elementos estruturantes para o desenvolvimento profissional docente e para o cumprimento integral da Meta 12.

Importante salientar que o Município têm um plano de carreira para os profissionais da educação pública municipal (Lei 1.399/2012), que contempla todos os profissionais que fazem parte do ambiente escolar como Professores, Técnico de Gestão Escolar e Técnico em Multimídia Didático, Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental, Técnico em Alimentação Escolar, Técnico em transporte escolar, Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil.

A base de cálculo usada para comparação e mensuração para o indicador foi o professor, haja vista que este profissional é a base da tabela salarial e o principal agente da estrutura escolar.

**META 13 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**



INDICADOR 13 A	Políticas de valorização docente, como planos de carreira, incentivos e progressão salarial.									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Meta Prevista</b>	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A
<b>Meta Executada no Período</b>	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A
<b>Fórmula do Cálculo</b>	A meta não efetua cálculo									
<b>INDICADOR 13B</b>	Profissionais efetivos lotados na educação pública, dando ênfase a valorização profissional do magistério.									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Meta Prevista</b>	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A
<b>Meta Executada no Período</b>	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A
<b>Fórmula do Cálculo</b>	A meta não efetua cálculo									

### ANÁLISE CRÍTICA

A Meta 13 do Plano Municipal de Educação de Juína visa assegurar que no prazo de 2 (dois) anos a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica tendo como referência remuneratória o Piso Nacional Profissional, definido em lei federal.

Estabelece como uma das principais estratégias, estruturar a rede pública de educação básica para que, até o início do



terceiro ano de vigência deste PME, pelo menos 90% dos profissionais do magistério e 50% dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se vinculam. Esse compromisso está em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente no que se refere às metas e estratégias voltadas à profissionalização, valorização e carreira docente, e dialoga com o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso (PEE-MT), que também destaca a importância do fortalecimento do quadro efetivo, garantindo estabilidade, atratividade da carreira e condições de permanência no serviço público.

A valorização do magistério precisa ser compreendida como política estruturante, capaz de tornar a profissão atrativa para estudantes das licenciaturas e profissionais em formação, suprimindo a demanda qualificada para atuação na educação básica. Nesse aspecto, a compensação salarial se torna um elemento central, pois em muitos casos determina não somente o ingresso na profissão, mas também a evasão de profissionais formados quando surgem oportunidades com melhores vencimentos. Por isso, o Piso Salarial Profissional Nacional — garantido pela Lei nº 11.738/2008 — e o inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, que o assegura, constituem parâmetros a serem alcançados pelo município.

A Constituição Federal, em seu art. 205, estabelece a educação como direito social, vinculada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Sem acesso à educação de qualidade, não há desenvolvimento integral. Nesse sentido, a valorização dos profissionais da educação torna-se condição obrigatória para a concretização do direito social à educação. Um dos principais instrumentos dessa valorização é o Plano de Carreira instituído em lei, com mecanismos de progressão e ingresso via concurso público — assegurando estabilidade funcional e continuidade da política educacional.

O Município de Juína possui Plano de Cargos, Carreira e Salários desde a Lei nº 1.016/2008, que garante o piso do magistério e suas elevações, sendo posteriormente reformulada pela Lei nº 1.399/2012, que passou a contemplar todas as carreiras profissionais da educação básica municipal. Todavia, no que diz respeito à Meta 13, ainda é necessário avançar para alcançar integralmente o Piso Salarial Nacional vigente, e para ampliar o número de servidores efetivos em atuação. Os últimos concursos



públicos ocorridos na respectiva pasta da educação, buscou-se atender a demanda crescente de professores, porém não ofereceu vagas para os demais cargos, sendo imprescindível a realização de novo concurso, dada a atual demanda crescente nas escolas municipais e o impacto de aposentadorias, afastamentos e mudanças de lotação. Tais medidas dialogam também com o que estabelece o PNE, especialmente no tocante ao fortalecimento do provimento efetivo e da formação continuada como eixo de valorização profissional.

Ao mesmo tempo, o município vem implementando políticas públicas que garantem equidade no processo educacional, assegurando acesso, permanência e sucesso do estudante. Entre as ações implementadas destacam-se: entrega de uniformes escolares, alimentação escolar adequada, melhorias estruturais nas unidades e, em 2023, a oferta de material estruturado para todos os estudantes da rede municipal, reforçando o compromisso com a aprendizagem e com a qualidade social da educação.

Assim, embora haja avanços já consolidados em Juína, como a existência de plano de carreira (Lei 1.399/2012) instituído em lei, ainda é necessário fortalecer a política salarial e o provimento efetivo por concurso público, de modo a alcançar o Indicativo 13B e a Estratégia 13.1 deste PME — garantindo que até o terceiro ano de vigência do plano o município atinja o percentual mínimo de 90% de docentes e 50% de profissionais não docentes efetivos em exercício. Esse movimento reafirma o compromisso de Juína com o PNE, com a garantia de uma educação pública de qualidade social, com profissionais valorizados, qualificados e estáveis.

As demais políticas asseguradas pelas estratégias da Meta 13 da Lei 1.859/2019 estão sendo aplicadas e avaliadas para que ao fim da vigência deste plano possam aproximar com as expectativas geradas e os profissionais da educação sejam atendidos.

**Meta 14 – Assegurar condições, no prazo de 2(dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

**INDICADOR 14A**

Efetivação das políticas públicas para escolha de gestão escolar



	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Meta Prevista</b>	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A
<b>Meta Executada no Período</b>	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A
<b>Fórmula do Cálculo</b>	A meta não efetua cálculo									

Fonte: Lei 1.397/2012

### ANÁLISE CRÍTICA

Para esclarecer o atendimento da Meta 14, observa-se que, na vigência da Lei nº 1.397/2012, a gestão democrática, no que se refere ao processo de escolha de gestores escolares, era efetivada por meio de eleição direta, envolvendo a participação de pais, alunos e profissionais da unidade escolar. Contudo, a partir de 2021, esse processo foi alterado, adotando-se a seleção por meio de processo seletivo, no qual a indicação do gestor passou a ser realizada com base em prova de conhecimentos específicos e de políticas educacionais, seguida da apresentação de um plano de trabalho referente ao biênio para o qual concorre o candidato.

No que se refere ao processo de escolha de coordenadores pedagógicos, esse ocorre na própria unidade escolar. Na rede municipal, realiza-se por indicação dos pares, com critérios definidos por Instruções Normativas, enquanto na rede estadual ocorre por processo seletivo específico. Quanto aos Assessores Pedagógicos, sua indicação é realizada pela Secretaria de Educação, conforme atribuição da própria pasta.

Em relação à constituição dos Conselhos, os representantes são definidos de forma democrática, respeitando a composição e os critérios estabelecidos por cada colegiado, garantindo a representatividade dos segmentos envolvidos.

Dessa forma, constata-se que a Meta 14 é contemplada no PME. Entretanto, destaca-se que a estratégia 14.9, que prevê







## ANÁLISE CRÍTICA

O direito à educação está assegurado na Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 6º, que elenca a educação como direito social, e no artigo 205, que define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, reafirmado pelo artigo 208, ao dispor que o Estado deve garantir educação básica obrigatória e gratuita, inclusive para aqueles que não tiveram acesso em idade certa. Do mesmo modo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça que a educação básica é direito público subjetivo de todas as crianças e adolescentes. Assim, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece mecanismos legais que vinculam e responsabilizam o Poder Público pelo financiamento, manutenção e desenvolvimento da educação, além de garantir a participação da sociedade no controle e fiscalização do uso dos recursos.

O financiamento da educação é regulado por dispositivos como o artigo 212 da Constituição Federal e o artigo 69 da LDBEN nº 9.394/96, que determinam a aplicação mínima de recursos provenientes de impostos – nunca inferior a 18% pela União e, no mínimo, 25% pelos Estados, Distrito Federal e Municípios – destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Essa vinculação constitui base legal para a sustentabilidade do sistema educacional e exige planejamento estratégico que contemple a previsão de receitas e despesas (orçamento), otimizando o uso dos recursos públicos de maneira racional e eficiente.

Nesse sentido, ampliar e garantir o financiamento da educação é condição essencial para a efetivação do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes, assegurando o padrão mínimo de qualidade educacional. Tal ampliação requer fontes permanentes de financiamento, acompanhamento constante dos indicadores, pesquisas sobre custo-aluno anual e fortalecimento da transparência e do controle social, além da implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ, previsto na legislação educacional.

O Município de Juína ainda apresenta desafios no alcance dos parâmetros nacionais de qualidade definidos no Plano Nacional de Educação e, por consequência, no cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME). Embora Juína



atenda ao previsto na estratégia 15.2 do PME – que estabelece a destinação de 25% dos recursos repassados pela União referentes participação municipal na exploração do petróleo e gás natural – ainda não atende integralmente à estratégia 15.1, que exige garantir em lei o investimento mínimo de 30% da arrecadação municipal para a educação, considerando que o FUNDEB passou a financiar toda a Educação Básica.

Com relação à Meta 15 do PME – “Ampliar o recurso em educação pública de forma a atingir, no mínimo, 7% do PIB municipal no 5º ano de vigência deste plano e, no mínimo, 10% ao final do decênio” – observa-se que os investimentos atuais estão abaixo do previsto, alcançando somente 4,8% do PIB municipal. Esse índice ainda é inferior ao patamar mínimo de 7% previsto para o quinto ano de vigência do PME e distante da meta de 10% para o fim do período decenal.

Assim, faz-se necessário ampliar os investimentos para fortalecer o regime de colaboração entre os entes federados, aperfeiçoar mecanismos de arrecadação e acompanhamento dos investimentos, garantir maior transparência e controle social, assegurar fontes permanentes e sustentáveis de financiamento e atingir o padrão de qualidade previsto nacionalmente.

Conclui-se, portanto, que o município de Juína precisa não apenas manter, mas ampliar os investimentos em educação pública, a fim de cumprir o que determina o PME, garantindo o direito constitucional à educação pública gratuita, democrática, com equidade e qualidade, para todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos do município. Ampliação de investimento não é opção: é requisito legal e social para alcançar desenvolvimento educacional e superar desigualdades.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

O Plano Municipal de Educação de Juína – MT consolida-se como instrumento orientador das políticas educacionais do município, em diálogo com o Plano Estadual de Educação e com o Plano Nacional de Educação, conforme determina a Lei Municipal n.º 1.859 de 12 de junho de 2019. Sua materialização representa o compromisso de assegurar uma educação pública de qualidade social, equitativa e inclusiva, contemplando a diversidade de sujeitos que compõem o território populacional urbano e rural, povos indígenas, pessoas com deficiência, altas habilidades, transtornos globais do desenvolvimento e segmentos étnico-culturais.

Ao analisar indicadores, quadros, gráficos e dados apresentados ao longo deste relatório, torna-se nítido que o PME não é apenas um documento técnico, mas um instrumento de planejamento estratégico que define prioridades, orienta investimentos, fundamenta decisões e contribui para que o Município direcione seus esforços nas áreas onde estão os maiores desafios.

O monitoramento sistemático e contínuo permitiu identificar avanços, limites e oportunidades, evidenciando que a formação e valorização dos profissionais da educação é eixo estruturante para a melhoria da aprendizagem, estando diretamente conectada às metas estaduais e nacionais, fortalecendo a política de formação docente inicial e continuada como base para o desenvolvimento da educação municipal.

O trabalho conduzido pela Comissão de Monitoramento e pela equipe técnica evidenciou que o acompanhamento permanente é essencial para a efetividade do Plano. Assim, o processo de avaliação das metas e estratégias desenvolvidas ao longo do período analisado produz insumos concretos para a formulação, readequação e tomada de decisões do sistema municipal de ensino, garantindo alinhamento às demandas reais do território e promovendo materialidade ao direito à educação como política pública de Estado.

Durante a execução do plano e divulgação mediante reuniões e audiência pública, ficou constatado que há necessidade de mudanças quanto a formulação das metas, seus indicadores e estratégias e que isso já está ocorrendo de forma sistemática com a tramitação de um novo plano nacional para os próximos dez anos e que o município de Juína deverá estar muito atento a essas



mudanças e criterioso quanto a escolha dos seus indicadores.

Algumas metas ficaram prejudicadas pela necessidade de um censo que deveria ser realizado pelo próprio município, haja vista que, algumas peculiaridades estabelecidas como estratégias e indicadores eram específicas do município.

Ainda se tratando da audiência pública, houve a recomendação de que para o próximo plano seja pensada políticas mais pontuais e que a exemplo da meta 8, deveria ter uma meta para a demanda da EJA, já que foi tratada como estratégia na referida meta.

Ficou sugerido e acrescido no corpo do texto, a importância da Planos de Cargos e Carreiras do Município de Juína-MT (Lei nº 1.399/2012) e a lei do Piso Salarial Profissional Nacional (Lei nº 11.738/2008), para que seja reforçada a meta 12 no que tange as políticas de valorização dos profissionais da educação municipal. Houve ainda, a proposição de revisão da meta, para que a mesma seja melhorada em suas redações e que seja intensificada a cobrança junto a gestão pública do município.

Para a meta 13 foi sugerido que o documento inicial e redação de monitoramento seja anexada a tabela do Piso Salarial dos Profissionais da Educação e não vista somente como professores.

Quanto a meta 15, foi realizada a correção do índice do indicador 15C para o ano de 2024, que estava com o valor 27,38%, para o valor 25,45%, conforme dados levantados pelo SIOPE.

Portanto, a reflexão final reforça que o PME de Juína não se encerra em si mesmo, ele é instrumento vivo, aberto, dinâmico e cíclico. Exige participação, transparência e responsabilidade. Seu monitoramento contínuo e sua atualização periódica são condições necessárias para garantir que cada etapa, cada investimento e cada ação se transformem em resultados mensuráveis, duradouros e socialmente relevantes, assegurando que a educação municipal avance de forma democrática, com intencionalidade, qualidade pedagógica e compromisso com o futuro de todas as gerações que aqui vivem.

É por meio de ações como estas que construiremos uma educação de qualidade, com a valorização de nossos estudantes e profissionais, investindo no conhecimento e apropriando-nos de resultados que conduzam a uma sociedade plena, justa e equânime. Que o aprendizado gerado com a construção deste Plano Municipal de Educação nos permita fazer do próximo decênio um período



de grande sucesso educacional, no qual políticas mais assertivas nos orientem na construção de um município forte, formado por cidadãos conscientes de sua importância.



## ESTRATÉGIAS

<b>Meta 1 – Universalizar até 2016, a Educação Infantil na Pré Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 80% (cinquenta) por cento das crianças de até 3 (três anos).</b>	ALCANÇOU ESTRATÉGIA?	PERCENTUAL DA ESTRATÉGIA
<p style="text-align: center;"><b>ESTRATÉGIAS</b></p> <p>1.1 - Definir, em regime de colaboração entre a União e Estado metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;</p>	SIM	100%
<p>1.2-Promover ações de monitoramento da frequência, para que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3(três)anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;</p>	SIM	100%
<p>1.3 - Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, bem como montar estratégias de atendimento para que esse número venha diminuir;</p>	SIM	100%
<p>1.4 - Manter, ampliar e construir, em regime de colaboração entre União e Estado, respeitada as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;</p>	Em Andamento	
<p>1.5 - Implantar, até o quinto ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;</p>	NÃO	
<p>1.6 - Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental, e garantindo as escolas adequação para seu funcionamento, atendendo as necessidades enquanto ao espaço físico e pedagógico;</p>	PARCIAL	



<p>1.7 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;</p>	<p>PARCIAL</p>	
<p>1.8 - Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, com estrutura física e pedagógica adequadas, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, até o quinto ano de vigência deste PME;</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>	
<p>1.9 - Ampliar relação professor/criança, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ(Custo Aluno Qualidade);</p>	<p>PARCIAL</p>	
<p>1.10 - Assegurar que, as instituições que ofertam a Educação Infantil formulem anualmente seus projetos políticos pedagógicos, com a participação dos profissionais de educação e comunidade escolar, observando o Plano Nacional de educação infantil e os seguintes fundamentos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;</li> <li>b) Princípios políticos dos direitos de deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;</li> <li>c) Princípios estéticos da sensibilidade da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.</li> </ul>	<p>SIM</p>	<p>100%</p>
<p>1.11 - Criar e construir centros de Educação Infantil, e ampliar os já existentes, para atendimento conjunto de crianças de 0 a 03 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela legislação, considerando a demanda do Município com a contrapartida do estado e união, bem como com instalações sanitárias e para higiene, quadra poli esportiva com cobertura, recreação e biblioteca;</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>	
<p>1.12 - Ampliar e implementar alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos e conveniados de Educação Infantil;</p>	<p>SIM</p>	<p>100%</p>
<p>1.13 - Assegurar, até o final deste plano, padrões mínimos de Infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitadas as diversidades locais e regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo coberto para desenvolver a ludicidade, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; Instalações sanitárias para higiene pessoal das crianças, que</li> </ul>	<p>EM ANDAMENTO</p>	



<p>sejam adequadas a faixa etária;</p> <p>b) Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;</p> <p>c) Instalações para o desenvolvimento de atividades de recreação aquática e terrestre, jogos e lazer;</p> <p>d) Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;</p> <p>e) Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;</p> <p>f) Adequação às características das crianças especiais;</p> <p>g) Garantir a construção de um lactário equipado em todos os Centros de Educação Infantil;</p> <p>h) Adequação de sala do professor, refeitório, sala de direção, secretaria e coordenação, sala de multimeios;</p>	
<p>1.14 - Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos(as) das escolas da rede privada de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;</p>	NÃO
<p>1.15 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;</p>	SIM
<p>1.16 - Criar Centros de Educação Infantil para atendimento conjunto de crianças de 4 a 05 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela legislação;</p>	PARCIAL

100%

<p><b>Meta 2 – Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.</b></p>	
<p>ESTRATÉGIAS</p>	<p>ALCANÇOU ESTRATÉGIA?</p>
<p>2.1 - Fomentar ações que visem a interação entre a família e a escola, firmando parcerias com ministério público, vara de infância, conselho tutelar e</p>	<p>Em Andamento</p>
<p>PERCENTUAL DA ESTRATÉGIA</p>	



secretaria municipal de saúde; FUNAI e CASAI;			SIM	100%
2.2 - Assegurar, manter e ampliar, por intermédio de instrumentos legais, a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas municipais, garantindo o repasse direto de recursos para despesas de manutenção e capital para cumprimento de sua proposta didático/pedagógica;				
2.3 - Buscar alternativas que possibilitem a moradia nas proximidades da escola aos profissionais da educação que atuam nas escolas do campo criar uma equipe itinerante;			NÃO	
2.4 - Realizar, anualmente, o mapeamento da população escolar que se encontra fora da escola;			NÃO	
2.5 - Garantir a partir da aprovação do plano, padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Fundamental compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo: a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente adequado; b) Instalações sanitárias e para higiene; c) Espaços para esporte, quadra poli esportiva com cobertura, recreação, biblioteca; d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais: e) Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas; f) Móveis, equipamentos e materiais pedagógicos; g) Telefone e serviço de reprodução de textos; h) Informática e equipamento multimídia; i) Laboratório de língua portuguesa e ciências, tanto para escolas novas como para assem funcionamento;		Em Andamento		
2.6 - Instituir, assegurar e propiciar em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrões arquitetônicos e de mobiliário adequado para o atendimento em tempo integral;			Em Andamento	
2.7 - Garantir mediante, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros			SIM	



destinados à educação, conforme a porcentagem Lei Orgânica Municipal pelo número de alunos(e mais 25% relacionado ao PDE/MUNICIPAL);		
2.8 - Assegurar, por intermédio de instrumentos legais que os recursos para reforma nas escolas sejam depositados diretamente na conta - corrente do Conselho Deliberativo e gerido pelo mesmo, com assistência e assessoria da prefeitura;	SIM	100%
2.9 - Prover, às escolas de tempo integral, o mínimo de três refeições diárias para as crianças;	SIM	100%
2.10 - Garantir junto aos órgãos competentes a renovação periódica e manutenção mensal dos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais nas escolas municipais;	Em Andamento	
2.11 - Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos, com base nos indicadores do Sistema Nacional de avaliação do Estado/Município (IDEB), a partir da elaboração de um currículo municipal de educação envolvendo as duas redes(estadual e municipal);	SIM	100%
2.12 - Realizar, em parceria com o estado, mapeamento por bairro, distrito, localidades e também nas aldeias indígenas, visando a universalização do ensino obrigatório;	NÃO	
2.13 - Garantir a alimentação escolar adequada e de qualidade para todas as crianças atendidas na Rede pública municipal;	SIM	100%
2.14 - Garantir a compra de 50% da alimentação escolar da agricultura familiar do Município;	SIM	100%
2.15 - Garantir formação continuada específica aos professores que atuam no 1.º, 2º e 3º Ciclo através de cursos de atualização, capacitação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SMEC), CEFAPRO ou pela própria escola;	SIM	100%
2.16 - Criar um sistema para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na implementação do currículo para todas as escolas da rede municipal;	Em Andamento	



2.17 - Disponibilizar transporte escolar aos alunos do campo, com colaboração financeira da União, Estado, de forma a garantir a escolarização de qualidade;	SIM	100%
2.18 - Fomentar, articular e criar espaços dentro da escola com jornada ampliada para atuarem em diferentes espaços educativos, culturais e esportivos no sentido de fortalecer e proporcionar o ensino da teoria alinhado com a prática;	SIM	100%

**Meta 3 – Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) anos a 17 (dezesete anos) e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

ESTRATÉGIAS	ALCANÇOU ESTRATÉGIA?	PERCENTUAL DA ESTRATÉGIA
3.1 - Divulgar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, com a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com Instituições acadêmicas, esportivas e culturais;	SIM	100%
3.2 - Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;	SIM	100%
3.3 - Garantir professor articulador e espaço físico para que as aulas de reforço, estudos de recuperação e progressão parcial no contra turno aconteça com qualidade;	SIM	100%
3.4 - Garantir as escolas adequação para seu funcionamento, atendendo as especificidades na parte pedagógica, física e administrativa;		
3.5 - Realizar parcerias para fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação	SIM	100%



com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;		
3.6 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;	Em Andamento	
3.7 - Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15(quinze) a 17(dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, em parcerias com a assistência social, departamento de cultura e esporte;	Não	
3.8 - Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos(as);	Não	
3.9 - Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;	Não	
3.10 - Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e das pessoas com deficiência;	Não	
3.11 - Apoiar cursos profissionalizantes presenciais e semipresencial, com elevação da escolaridade, para atender demandas específicas, especialmente as comunidades indígenas, trabalhadores que atuam em setores econômicos sazonais e adolescentes em processo de ressocialização;	Em andamento	

<b>Meta 4 – Universalizar para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recurso multifuncionais, classes, escola ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</b>		
<b>ESTRATÉGIAS</b>		<b>ALCANÇOU ESTRATÉGIA?</b>
4.1 - Fimar parcerias através de convênio com as Secretarias de; Educação, Saúde, Assistência Social, de Obras, Finanças e outras, destinados a oferecer atendimento às crianças e adolescentes com deficiência grave nos centros especializados, além de garantir atendimento nas escolas regulares de ensino e centros de Educação Infantil implantando salas de recurso multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicas ou conveniados;		SIM
		PERCENTUAL DA ESTRATÉGIA 100%



4.2 - Garantir espaços físicos com adequação de acessibilidade aos diversos tipos de deficiência além de incluir os profissionais da educação que tenham algum tipo de necessidade especial, bem como formação continuada específica para os profissionais envolvidos;	SIM	100%
4.3 - Programar e redimensionar conforme as necessidades da clientela, incrementando se necessário, as classes especiais, salas de recursos e alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a inclusão dos educandos com deficiência ou necessidades especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam;	SIM	100%
4.4 - Garantir atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado através de laudo médico;		
4.5 - Oferecer até o quinto ano de vigência desse plano, cursos de formação continuada para todos os profissionais da educação, ministrados por profissionais qualificados na área da formação e oferta de cursos básicos sobre o atendimento aos alunos especiais.	SIM	100%
4.6 - Oferecer e ampliar o atendimento apropriado às pessoas com surdez, garantindo intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para estudantes surdos nas salas regulares investindo na formação de recursos humanos;	PARCIAL	
4.7 - Assegurar o transporte escolar, com as adaptações necessárias a todos os alunos que apresentam dificuldade de locomoção;	SIM	100%
4.8 - Dar continuidade e ampliar as parcerias com o Estado para disponibilizar uma equipe com formação específica para ministrar cursos de formação continuada e atualização para os profissionais da educação.	SIM	100%
4.9 - Buscar junto aos órgãos competentes parcerias para aquisição de livros didáticos falados, em Braille, libras, e caracteres ampliados aparelhos de ampliação sonora e outros equipamentos que facilitam a aprendizagem, atendendo se prioritariamente as de classes especiais e salas de recursos, para todos os alunos surdos e de visão subnormal de ensino fundamental, educação infantil e Ensino Médio, nas escolas urbanas/EJA/Campo/Indígena;	EM ANDAMENTO	
4.10 - Estabelecer cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social para disponibilizar próteses, órteses para os educandos com deficiência, assim como o atendimento especializado de saúde quando for o caso;	NÃO	
4.11 - Oferecer em parceria com as Secretarias de Saúde e de assistência Social no primeiro ano de vigência desse plano, psicólogo que atenda a demanda do Município, de programas de orientação e acompanhamento às famílias e aos profissionais que trabalham com necessidades educacionais especiais e estudantes com necessidades educacionais especiais;	SIM	
4.12 - Garantir a oferta de atendimento educacional especializado, com profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilingües;	NÃO	



4.13 - Buscar parcerias com organizações governamentais e não governamentais para oferta de cursos de qualificação profissional para estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação, considerando as demandas locais, visando sua colocação e permanência no mundo do trabalho;	NÃO	
4.14 - Garantir no primeiro ano de vigência desse plano, auxiliares de sala nas práticas pedagógicas, para as crianças com necessidades especiais no cuidado e apoio às atividades de vida diária viabilizando assim, seu ingresso e permanência na escola;	SIM	100%
4.15 - Ofertar treinamentos esportivos aos estudantes com deficiência em parceria com as demais secretarias;	NÃO	
4.16 - Garantir os equipamentos para práticas desportivas com vistas a desenvolver habilidades físicas aos estudantes com deficiência.	NÃO	
4.17 - Implantar a oferta de Educação de Jovens e Adultos Campo/Indígena, no período diurno, para contemplar os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	NÃO	
4.18 - Fortalecer o atendimento especializado aos estudantes da educação especial inclusos na EJA/Campo/Indígena com formação dos profissionais envolvidos;	NÃO	
4.19 - Capacitar os profissionais da educação das unidades escolares estaduais e municipais, bem como, assessores pedagógicos estaduais e municipais, para que se assegure, na proposta pedagógica, a inclusão dos estudantes de EJA/Campo/Indígena com necessidades educacionais especiais;	EM ANDAMENTO	
4.20 - Estabelecer parcerias com a área de saúde e assistência social do Estado e do Município, previdência e outras instituições civis afins para aplicar testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados nos estudantes EJA/Campo/Indígena das instituições de educação básica;	NÃO	
4.21 - Apoiar ações e programas de inclusão digital para as pessoas com necessidades educacionais especiais;	EM ANDAMENTO	
4.22 - Apoiar qualificação profissional, por polo, aos estudantes EJA/ Campo/ Indígena com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, considerando as; demandas locais e visando sua colocação e permanência no mercado de trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais;	EM ANDAMENTO	

**Meta 5 – Alfabetização de todas as crianças, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.**

	ALCANÇOU ESTRATÉGIA?	PERCENTUAL DA ESTRATÉGIA
--	----------------------	--------------------------



## ESTRATÉGIAS

5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos Iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as) e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	SIM	100%
5.2 - Instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do segundo ano do ensino fundamental;	SIM	100%
5.3 - Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	NÃO	
5.4 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	EM ANDAMENTO	
5.5 - Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas;	NÃO	
5.6 - Apoiar e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu, no Município de Juína e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;	SIM	100%
5.7 - Assegurar que todas as escolas de educação básica em todas as modalidades tenham desenhado o processo para a elaboração do seu projeto político-pedagógico, com observância das Diretrizes Curriculares, BNCC e/ou políticas estadual e municipal, com efetiva participação da comunidade;	SIM	100%



5.8 - Fomentar ações formativas que visem à interação entre família e escola, com objetivo de desenvolver o processo de ensino aprendizagem.	SIM	100%
5.9 - Apoiar tecnicamente ações de incentivo à divulgação da cultura mato-grossense e local;	NÃO	
5.10 - Garantir políticas de combate à violência na escola e a construção da cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;	SIM	100%
5.11 - Implantar e implementar rede de comunicação contínua e eficiente entre unidades escolares, estadual, municipal e unidades administrativas centrais e descentralizadas públicas;	SIM	100%
5.12 - Assegurar o desenvolvimento de projetos curriculares articulados com a base nacional comum, relacionados à Educação Ambiental, à Educação das Relações Étnico-Raciais e dos direitos humanos, gêneros, sexualidade, música e religiosidade. Garantir meios e espaços permanentes de divulgação, discussão e compartilhamento de vivências e experiências exitosas de todas as etapas e modalidades da educação básica;	EM ANDAMENTO	
5.13 - Disponibilizar transporte escolar, obedecendo padrões de legislação de trânsito, para alunos do ensino fundamental, educação de jovens e adultos, médio do campo, terras indígenas e assentados que comprovadamente necessitem de atendimento;	SIM	100%
5.14 - Assegurar apoio financeiro e pedagógico para as escolas que apresentarem projetos que visem ao desenvolvimento significativo dos estudantes, bem como a participação em jogos estudantis intermunicipais e estaduais, mostras científicas e similares, com apoio financeiro da Secretaria de esporte, Lazer e Turismo e da secretaria de educação;	SIM	100%
5.15 - Estabelecer parcerias entre União, Estado e Município, envolvendo as Secretarias de Educação, de Saúde, de Bem Estar Social, Ambiental, de Cultura, de Ação Social, Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Educação para o pleno atendimento das necessidades dos estudantes da educação básica, incluindo equipe multiprofissional (pedagogos, assistente social, fonoaudiólogos e outros), sem ônus para a educação;	SIM	100%
5.16 - Garantir a renovação e manutenção Constante dos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais, com profissional capacitado por turno de funcionamento da unidade escolar com a atribuição de auxiliar o professor;	NÃO	



<p>5.17 - Viabilizar mecanismos normativos que orientem a destinação de parte dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Bens Lesados e/ou outros fundos para apoiar ações em Educação Ambiental desenvolvidas pelas unidades escolares públicas;</p>	<p>NÃO</p>	
<p>5.18 - Fomentar parcerias com órgãos gestores da política ambiental estadual e municipal para abertura de editais anuais de apoio a projetos de Educação Ambiental, visando sua concretização nas escolas e em espaços não escolarizados;</p>	<p>SIM</p>	<p>100%</p>
<p>5.19 - Orientar as escolas para que o ensino da educação religiosa e as solenidades escolares sejam realizados com base na laicidade do ensino, primando pelo direito democrático da religiosidade de todos os povos e culturas, conforme legislação vigente;</p>	<p>SIM</p>	<p>100%</p>
<p>5.20 - Constituir comissão com a participação dos profissionais da educação, entidades civis e organizadas para elaborar orientações para o processo de escolha e adoção de livros e materiais didáticos, acervo das bibliotecas escolares, observando as especificidades das relações étnico-raciais no Município;</p>	<p>NÃO</p>	
<p>5.21 - Implantar e ampliar em 20% (vinte por cento) das escolas por ano a oferta da Língua Estrangeira, Arte e Educação Física aos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, garantindo formação continuada aos profissionais.</p>	<p>PARCIAL</p>	
<p>5.22 - Garantir que todas as escolas organizadas em Ciclos de Formação Humana tenham o Coordenador Pedagógico e Professor Articulador, com espaço físico específico e adequado para atender a demanda;</p>	<p>NÃO</p>	
<p>5.23 - Garantir a fruição a bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, de forma integrada ao currículo escolar;</p>	<p>PARCIAL</p>	
<p>5.24 - Adotar medidas administrativas, pedagógicas e organizacionais necessárias, para garantir ao estudante o acesso e a permanência na escola sem discriminação, com a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;</p>	<p>SIM</p>	<p>100%</p>
<p>5.25 - Realizar parcerias com instituições de educação superior e de educação profissional e</p>	<p>NÃO</p>	



tecnológica para a oferta de cursos de extensão, para prover as necessidades de formação continuada.	
--	--

<b>Meta 6 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</b>		
ESTRATÉGIAS	ALCANÇOU ESTRATÉGIA?	PERCENTUAL DA ESTRATÉGIA
6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	SIM	100%
6.2 - Instituir, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;	NÃO	
6.3 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de ciências, de linguagem, matemática e de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	NÃO	
6.4 - Fomentar e garantir a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	SIM	100%
6.5 - Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e ribeirinhas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades	NÃO	



locais;		
6.6 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;	NÃO	

**Meta 7 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.**

ESTRATÉGIAS	ALCANÇOU ESTRATÉGIA?	PERCENTUAL DA ESTRATÉGIA
7.1 - Estabelecer e implantar, em regime de colaboração Inter federativas diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	SIM	100%
7.2 - Assegurar que: a) No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80%(oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	NÃO	
7.3 - Implementar avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;	NÃO	



<p>7.4 - Garantir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;</p>	<p>PARCIAL</p>	
<p>7.5 - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública municipal e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;</p>	<p>SIM</p> <p>100%</p>	
<p>7.6 - Desenvolver a partir dos dois primeiros anos de vigência deste plano, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos; promover estratégias e dar condições ao professor para atender o aluno especial;</p>	<p>NÃO</p>	
<p>7.7 - Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido.</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>7.8 - Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>7.9 - Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;</p>	<p>PARCIAL</p>	
<p>7.10 - Garantir a capacitação dos profissionais de educação e proporcionar o acesso as tecnologias até o terceiro ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da</p>	<p>NÃO</p>	



comunicação;			
7.11 - Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;	SIM	100%	
7.12 - Informatizar Integralmente a gestão das escolas públicas municipais e da secretaria de educação municipal, bem como, manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;	SIM	100%	
7.13 - Garantir, a partir da aprovação deste plano, políticas de combate à violência na escola, através de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;			
7.14- Implementar em parceria com instituições responsáveis a partir da aprovação deste plano, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, porém, garantindo também a participação e segurança dos demais alunos;			
7.15 - Garantir, a partir da aprovação deste plano, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	SIM	100%	
7.16 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;	SIM	100%	
7.17 - Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os	EM		



de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	ANDAMENTO	
7.18 - Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	EM ANDAMENTO	
7.19 - Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes e profissionais da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	NÃO	
7.20 - Garantir no Município uma equipe multiprofissional para atender os profissionais da educação;	NÃO	
7.21 - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	SIM	100%
7.22 - Articular a promoção da regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;	NÃO SE APLICA	
7.23 - Atender a demanda de transporte escolar para alunos oriundos da zona rural e terras ocupadas por indígenas e assentados, bem como, transporte fluvial para atender alunos ribeirinhos e indígenas em regime de colaboração entre União, Estado e Município, observando aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito, e ainda, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiarão dele;	SIM	100%
7.24 - Desenvolver formas alternativas de oferta de ensino fundamental para atender os filhos de profissionais que se dedicam à atividade de caráter itinerante;	SIM	100%
7.25 - Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros destinados à educação, conforme o 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido na Constituição Municipal, ampliando anualmente em 1% (um por cento) até o limite mínimo de 30% (trinta por cento);	NÃO	



7.26 - Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos destinados à educação, conforme o estabelecido na Lei Orgânica Municipal;	NÃO	
7.27 - Reduzir em 100% (cem por cento) a distorção idade/ano, com qualidade na aprendizagem, sendo 25° (vinte e cinco por cento) a cada biênio de vigência deste plano, a partir de sua aprovação;	SIM	100%
7.28 - Reduzir em 100% (cem por cento) a repetência e a evasão no ensino fundamental, primando pela qualidade da Educação;	SIM	100%
7.29 - Realizar intercâmbio entre escolas indígenas e não indígenas, desde que essa ação esteja prevista no projeto político pedagógico;	NÃO	
7.30 - Apoiar a realização de conferência Municipal/regional/estadual da educação escolar indígena, para avaliação e acompanhamento das políticas educacionais, com o segmento indígena e seus parceiros institucionais;	NÃO	
7.31 - Apoiar e incentivar no Município de Juína, a criação do Centro Educacional Indígena de Formação, Pesquisa e Produção de Material Didático e outros, considerando que se trata de um polo regional;	NÃO	
7.32 - Estabelecer políticas de ações afirmativas a partir de pesquisas junto ao censo escolar sobre reprovação, evasão/abandono escolar, fazendo um recorte de gênero, cor/raça, renda e nível de escolaridade dos pais;	PARCIAL	
7.33 - Implantar no Município de Juína, setores próprios incumbidos de promover as questões sobre educação das relações étnico-raciais;	NÃO	
7.34 - Criar Centro de Referência educacional/artístico-cultural, para valorização e revitalização dos grupos étnicos raciais no Município de Juína;	NÃO	

**Meta 8 – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor**



<b>escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE</b>		
<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>ALCANÇOU ESTRATÉGIA?</b>	<b>PERCENTUAL DA ESTRATÉGIA</b>
8.1 - Estabelecer parcerias Estado/Município e IFMT para a realização de mapeamento e busca ativa de jovens e adultos fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, por residência ou local de trabalho, visando identificar a demanda e programar a oferta da EJA desde a alfabetização ao ensino médio;	Em Andamento	
8.2- Oportunizar alfabetização a todos os jovens e adultos no Município de Juína com garantia da continuidade da escolarização básica em todos os turnos, conforme a necessidade;	Em Andamento	
8.3 - Garantir relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características da demanda da EJA, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade) e com a agenda territorial estadual;	Em Andamento	
8.4- Divulgar e incentivar o acesso gratuito a exames de certificação de conclusão e/ou de prosseguimento de estudos nos ensinos fundamental e médio;	Em Andamento	
8.5 - Incentivar os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;	NÃO	
8.6 - Garantir a diversificação curricular da EJA, integrando a formação geral à preparação para o mundo do trabalho estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses estudantes;	Em Andamento	
8.7 - Promover nas escolas do campo, meios, para atender aos alunos na modalidade EJA do campo, com aulas presenciais e semipresenciais, inclusive por meio da pedagogia da alternância, com incentivos para os alunos;	NÃO	
8.8 - Realizar parcerias com instituições de educação superior e de educação profissionalizante, para a oferta de cursos de extensão, de acordo com a demanda apresentada, para prover as necessidades de	NÃO	



educação continuada de jovens e adultos;			
8.9 - Identificar e publicar experiências exitosas na EJA, sob a responsabilidade do FPDEJA (Fórum Permanente de Debate da EJA) em regime de colaboração entre os entes federados;	NÃO		
8.10 - Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na EJA que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;	NÃO		
8.11 - Estabelecer parcerias com os entes federados para oferta de cursos profissionalizantes presenciais e a distância, com elevação da escolaridade, para atender demandas específicas, especialmente às comunidades indígenas e aos trabalhadores que atuam em setores econômicos sazonais;	NÃO		
8.12 - Apoiar a criação de salas anexas ao CEJA em todas as escolas, com organização curricular para o ensino noturno de EJA, de modo a atender as especificidades do aluno trabalhador, desde que haja demanda;	NÃO		
8.13 - Fomentar programas especiais de educação para a população urbana e do campo na faixa etária de quinze a dezessete anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade - Ano;	NÃO		
8.14 - Universalizar a oferta da educação básica no e do campo, respeitando as peculiaridades de cada região, com infraestrutura apropriada, estimulando a prática tecnológica com base na agroecologia e economia solidária;	PARCIAL		
8.15 - Criar mecanismos para que o Município crie políticas em seus planos municipais para a educação do e no campo;	PARCIAL		
8.16 - Estabelecer política municipal de educação do campo, visando fortalecer a identidade de escola de campo, buscando delimitar área específica às práticas pedagógicas;	PARCIAL		
8.17 - Garantir Formação Continuada específica aos profissionais do e no campo, realizadas dentro e fora do âmbito escolar pelo coordenador(a) da escola ou pela SMEC, como também por outros parceiros;	Em Andamento		
8.18 - Instituir o currículo específico que atenda às necessidades das Escolas do Campo, bem como,	Em Andamento		



Proposta Política Pedagógica que contemplem as demandas locais;		
8.19 - Apoiar programas para garantir o acesso e a permanência dos jovens e adultos do e no Campo, bem como indígenas em cursos de Educação Profissional e Tecnológica;	NÃO	
8.20 - Garantir salas de recursos nas escolas da rede pública de EJA/Campo/Indígena da educação básica, sempre que se fizer pertinente ou necessário;	PARCIAL	
8.21 - Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores que visem ao desenvolvimento de propostas pedagógicas adequadas às necessidades específicas dos estudantes de EJA/Campo/indígena, quanto ao conhecimento das diversidades étnico-racial, com a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;	Em Andamento	

<b>Meta 9 – Colaborar com os entes federados para ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</b>	ALCANÇOU ESTRATÉGIA?	PERCENTUAL DA ESTRATÉGIA
ESTRATÉGIAS		
9.1 - Articular com os entes federados a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Estadual e Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;		
9.2 - Divulgar a oferta da educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas de ensino, de modo que seja expandida para a população;	NÃO SE APLICA	
9.3 - Apoiar as instituições que ofertam programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico, desde que os mesmos ofereçam bolsa de estudos;		
9.4 - Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência,	NÃO SE APLICA	



com atuação exclusiva na modalidade;			
9.5 - Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a expansão da oferta e do financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;			
9.6 - Propalar a todos os interessados no território municipal sobre a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;	NÃO SE APLICA		
9.7 - Noticiar a todos os interessados no território municipal sobre a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas de acordo com os seus interesses e necessidades;			
9.8 - Divulgar no território municipal sobre a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotações.			
9.9 - Propalar a todos os interessados no território municipal sobre a elevação gradual sobre os investimentos em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;			
9.10 - Anunciar a todos os interessados no território municipal e trabalhar junto com as instituições de ensino com o objetivo de reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;			
9.11 - Divulgar a todos os interessados no território municipal a expansão e o número de escolas que ofertam curso técnico de nível médio, considerando a localização da demanda e as especificidades de cada bairro;			
9.12 - Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a implantação do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, concomitante ou subsequente aos estudantes da EJA;			



9.13 - Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a oferta, na rede pública, cursos referentes ao eixo tecnológico de serviços de apoio escolar por meio de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional;		
---	--	--

<b>Meta 10 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</b>	ALCANÇOU ESTRATÉGIA?	PERCENTUAL DA ESTRATÉGIA
<b>ESTRATÉGIAS</b>		
10.1 - Mobilizar o território para que as Instituições de Ensino otimizem a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;		
10.2 - Em regime de colaboração entre as instituições de ensino superior trabalhar no fomento da oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;		
10.3 - Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei Federal n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;		
10.4 - Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;		
10.5 - Divulgar a todos os interessados no território municipal todas as condições de acessibilidade nas		



instituições de educação superior, na forma da legislação;			
10.6 - Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre os estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais da região.			
10.7 - Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a consolidação e ampliação dos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;			
10.8 - Divulgar a todos os interessados no território municipal a expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;			
10.9 - Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento da região, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;			
10.10 - Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a institucionalização dos programas de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;			
10.11 - Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a consolidação dos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;			
10.12 - Divulgar a todos os interessados no território municipal o estímulo e os mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;			
10.13 - Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a ampliação e diversificação da oferta de vagas na educação superior pública;			
10.14 - Divulgar a todos os interessados no território municipal, sobre a ampliação e o número e adequações dos laboratórios, bibliotecas, museus e equipamentos nas universidades públicas e			



institutos de educação de acordo com a demanda atendida;			
10.15 - Divulgar a todos os Interessados no território municipal sobre a oferta de graduação e pós-graduação às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, pelas instituições de ensino superior;			
10.16 - Assegurar estrutura física e recursos humanos, apoiar a formação dos profissionais necessárias à oferta de educação a distância, via polo UAB;			
10.17 - Divulgar a todos os interessados no território municipal as avaliações dos programas de educação a distância, pelas instituições de ensino superior;			
10.18 - Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a criação e implementação nas universidades, Centros de Referência de Ensino, Pesquisa e Extensão, potencializando meios e formas de divulgar e socializar os saberes produzidos nas IES;			
10.19 - Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre a ampliação nas Universidades e IES a habilitação específica, em nível de pós-graduação, para garantir a formação de profissionais em educação especial;			
10.20 - Divulgar a todos os interessados no território municipal sobre os programas de ações afirmativas que incluem bolsas, assistência estudantil, alimentação, auxílio-moradia, entre outros, para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes no ensino superior;			
10.21 - Divulgar a todos os interessados no território municipal o estímulo e o desenvolvimento e/ou uso de ambientes virtuais de aprendizagem, das instituições de ensino superior;			

**Meta 11 – Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política Nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento**



<b>em que atuam.</b>	<b>ALCANÇOU ESTRATÉGIA?</b>	<b>PERCENTUAL DA ESTRATÉGIA</b>
<p style="text-align: center;"><b>ESTRATÉGIAS</b></p>		
11.1 - Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;		
11.2 - Buscar junto à União e o Estado a ampliação de programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;		
11.3 - Através dos CEFAPRO, consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;		
11.4 - Através dos CEFAPRO, implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e para a educação inclusiva;		
11.5 - Valorizar e garantir as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;		
11.6 - Através do regime de colaboração entre a União e Estado, implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;		
11.7 - Fomentar e ofertar nos primeiros dois anos da vigência deste plano, cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;		
11.8 - Buscar a implementação, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os(as) profissionais educação de outros segmentos que não os do magistério,		



construída em regime de colaboração entre os entes federados;			
11.9 - Defender junto aos órgãos competentes a oferta de cursos de nível superior em licenciatura em instituições públicas para os profissionais da rede pública que atuam na educação básica, em todas as etapas e modalidades;			
11.10 - Oportunizar aos profissionais da educação formação inicial e continuada com ênfase na educação especial, educação indígena, do campo, educação para o trabalho e respeito às diversidades em parceria com os CEFAPRO (Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica) e instituições superiores públicas;			
11.11 - Firmar parcerias juntos ao Estado e união para garantir, financiar 6 ampliar programas de formação que garantam cursos de extensão e pós-graduação, por meio de convênios com IES, para a formação de docentes voltados às modalidades e especificidades;			
11.12 - Ofertar através da sala do educador, curso de formação continuada aos profissionais da educação, prioritariamente no local de trabalho, de forma articulada e integrada com a prática no contexto do processo educativo;			
11.13 - Oportunizar caminhos para a oferta de vagas para pós-graduação stricto sensu na área da educação;			
11.14 - Acompanhar e avaliar a formação docente e continuada dos profissionais da educação;			
11.15 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;			
15.16 - Divulgar o portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;			
11.17 - Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Municipal do Livro e Leitura;			



Meta 12 – Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	ALCANÇOU ESTRATÉGIA?	PERCENTUAL DA ESTRATÉGIA
<p style="text-align: center;"><b>ESTRATÉGIAS</b></p> <p>12.1 - Constituir até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;</p>		
<p>12.2 - Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;</p>	SIM	100%
<p>12.3 - Ampliar a assistência financeira para implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais da educação, em particular o piso salarial nacional profissional;</p>		
<p>12.4 - Garantir políticas públicas aos profissionais da educação que assegurem o ingresso na formação para o mestrado e o doutorado;</p>	SIM	100%
<p>12.5 - Assegurar e proporcionar o direito à licença-prêmio por assiduidade aos profissionais da rede pública municipal, não havendo o acúmulo das mesmas;</p>	SIM	100%
<p>12.6 - Garantir concursos públicos para a rede municipal, respeitando o plano de carreira, a habilitação e as qualificações exigidas para os cargos e a disponibilidade de vagas reais;</p>	SIM	100%
<p>12.7 - Garantir direitos e condições dignas de atendimento ao profissional da Educação Municipal e agilidade nos processos de aposentadoria para que seja publicada em no máximo 03 meses, a partir do momento da solicitação;</p>	SIM	100%
<p>12.8 - Garantir, aos profissionais da rede pública municipal atendimento da perícia médica com qualidade no Município;</p>	SIM	100%
<p>12.9 - Elaborar e executar instrumentos legais que amparem o profissional da educação pública</p>	NÃO	



preservando a integridade física, psíquica e moral em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa;		
12.10 - Garantir e efetivar o acesso à assistência médica ao tratamento dos problemas relacionados à saúde e acidentes adquiridos no exercício da profissão;	NÃO	
12.11 - Estabelecer planos anuais de trabalho com base nos resultados do processo de avaliação institucional, assegurando aos profissionais da educação profissional e tecnológica que prestam serviço na unidade central as condições necessárias à sua atualização profissional;	NÃO	

<b>META 13 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</b>		ALCANÇOU ESTRATÉGIA?	PERCENTUAL DA ESTRATÉGIA
<b>ESTRATÉGIAS</b>			
13.1 - Estruturar a rede municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo;		Em Andamento	
13.2 - Implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina: Que a avaliação no período probatório seja realizada independente da troca dos gestores;		SIM	100%
13.3 - Realizar, por iniciativa da SMEC (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA), a cada 2 (dois) anos, a partir do segundo ano de vigência deste PME, levantamento do quadro dos profissionais da educação, para se detectar a necessidade para a		Em Andamento	



realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica municipal;			
13.4 - Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;	SIM		100%
13.5 - Através de Regime de Colaboração entre União e Município fazer com que haja prioridade do repasse de transferências voluntárias, na área de educação que tenham sido aprovados nos planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;	Não		
13.6 - Garantir e estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;	SIM		100%
13.7 - Garantir no plano de carreira a inclusão até o nível doutorado aos profissionais da educação;	SIM		100%
13.8 - Assegurar o direito à licença-prêmio por assiduidade aos profissionais da rede pública municipal;	SIM		100%
13.9 - Assegurar 02 horas de formação continuada computada na hora de trabalho dos profissionais técnicos e apoio da educação;	SIM		100%
13.10 - Garantir o acesso à Seguridade Social aos profissionais da educação;	SIM		100%
13.11 - Em regime de colaboração entre União e Estado e Município garantir aos profissionais da educação, o "ano sabático" para atualização profissional, ao final de cada período de 05 anos;	NÃO		
13.12 - Buscar meios para assegurar que os profissionais de contratos temporários da rede pública de ensino tenham direito à remuneração de férias e décimo terceiro, no prazo de dois anos;	SIM		100%
13.13 - Garantir linha de crédito para os profissionais da educação efetivos e contratados tenham acesso à aquisição de equipamentos essenciais à sua qualificação profissional e aprimoramento de suas condições de trabalho;	NÃO SE APLICA		



**Meta 14 – Assegurar condições, no prazo de 2(dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

ESTRATÉGIAS	ALCANÇOU ESTRATÉGIA?	PERCENTUAL DA ESTRATÉGIA
<p>14.1 - Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais, conselhos do transporte escolar; CDCE, conselho municipal de educação e aos (às) representantes educacionais destes conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;</p>	SIM	100%
<p>14.2 - Constituir o fórum permanente de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como, efetuar o acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação;</p>	SIM	100%
<p>14.3 - Constituir e fortalecer os conselhos escolares e Conselho Municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;</p>	SIM	100%
<p>14.4 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político - pedagógicos, currículos escolares planos de gestão escolar e regimento escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, mediante critérios definidos pelos diversos segmentos representativos na comunidade escolar;</p>	SIM	100%
<p>14.5 - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;</p>	SIM	100%
<p>14.6 - Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, assegurando o processo democrático;</p>	SIM	100%
<p>14.7 - Criar links junto ao site transparência da educação como meios para divulgar as informações apontadas, aprovadas e refutadas, pelos diversos conselhos e alimentá-los, para que sejam de conhecimento de toda a sociedade. (Site transparência municipal);</p>	Em Andamento	



14.8 - Promover nos próximos "doze" meses a escolha dos representantes para o Conselho Municipal de Educação;	SIM	100%
14.9 - Garantir instrumentos legais que assegurem eleição direta de gestores pela comunidade, em todas as unidades escolares públicas de Mato Grosso, para os cargos de Diretor, Coordenador e Assessor Pedagógico, a cada 02 (dois)anos com direito a uma reeleição;	NÃO	
14.10 - Capacitar os membros dos conselhos escolares, conselhos diretores e conselhos municipais de educação para que possam exercer seu papel de controle social;	SIM	100%
14.11 - Fomentar ações que visem a criação dos grêmios estudantis dando suporte e estrutura na organização de ações, eventos pedagógicos, sociais e culturais realizados nas unidades escolares;	SIM	100%
14.12 - Garantir aos grêmios estudantis suporte e estrutura na organização de ações, eventos pedagógicos, sociais e culturais realizados nas unidades escolares;	SIM	100%
14.13 - Realizar campanhas contínuas de mídia promovidas pelo órgão visando otimizar a participação da comunidade escolar nos CDCE, grêmios estudantis, conselhos diretores;	SIM	100%

**Meta 15 – Ampliar o recurso em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7%(sete por cento) do produto interno bruto - PIB do Município no 5.º (quinto)ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10%(dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

ESTRATÉGIAS	ALCANÇOU ESTRATÉGIA?	PERCENTUAL DA ESTRATÉGIA
15.1 - Garantir em Lei investimentos de no mínimo 30% (trinta por cento) da arrecadação municipal, considerando que o FUNDEB ampliou a cobertura de financiamento para toda a Educação Básica;	SIM	100%
15.2 - Destinar 25% (vinte e cinco por cento) para a educação os recursos repassados pela união das parcelas da participação do Município, pela exploração do petróleo e gás natural, conforme o artigo 214 da Constituição Federal;	NÃO	Não se Aplica



<p>15.3- Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art.48 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração entre Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado do Município os Tribunais de Contas da União, do Estado do Município;</p>	SIM	100%
<p>15.4-Cabe ao Município através de regime de colaboração com a União, solicitar obrigatoriamente a complementação dos recursos financeiros ao Município, quando este, não conseguir atingir o valor do CAQI e, posteriormente do CAQ;</p>	NÃO	
<p>15.5 - Elaborar estudos para que assegure a utilização do PIB como referência de financiamento para a educação, conforme preconiza a Emenda Constitucional n°69/2009;</p>	NÃO	
<p>15.6 - Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros destinados à educação, conforme os 30% (trinta por cento) proposto na estratégia 15.1, referente aos impostos: FETAB SIMPLES e qualquer outro tipo de imposto que o Município ou o estado criar como fundo oriundo do ICMS;</p>	NÃO	
<p>15.7- Garantir relação/professor/aluno, infraestrutura e material didático adequado ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ-Custo Aluno Qualidade;</p>	NÃO	
<p>15.8 - Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos destinados à Educação, conforme o estabelecido na estratégia 20.1 e incluir este texto na Lei Orgânica Municipal;</p>	NÃO	
<p>15.9 - Assegurar outras fontes de receita à educação, incluindo na vinculação todos os tributos (impostos, taxas e contribuições);</p>	NÃO	
<p>15.10 - Garantir o investimento dos 75% dos royalties do petróleo, em melhorias para a educação (valorização salarial aos profissionais da educação, infraestrutura, qualificação profissional entre outros).</p>	NÃO	



## CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES PARA O PRÓXIMO DECÊNIO

O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Juína-MT para o biênio 2023-2024 permitiu um diagnóstico abrangente e realista da educação municipal ao longo da vigência do plano, cumprindo o seu papel fundamental de diagnóstico, revelando avanços e desafios críticos que demandam atenção imediata para o sucesso do decênio subsequente. Este exercício não apenas cumpriu um dispositivo legal, mas se consolidou como uma ferramenta essencial de gestão democrática, transparência e planejamento estratégico.

O trabalho da equipe de Monitoramento e Avaliação, amparado pela Lei Municipal nº 1.859/2019, demonstrou o compromisso institucional com a transparência e responsabilidade na gestão educacional, demonstrando uma análise detalhada das metas e suas estratégias.

Os dados e análises apresentados demonstram um cenário de significativos avanços, mas também de persistentes desafios. A universalização da pré-escola para crianças de 4 e 5 anos está próxima de ser alcançada, e houve progressos notáveis nos índices de alfabetização e no IDEB do Ensino Médio. A instituição de comissões de monitoramento, a valorização da formação docente e as iniciativas de inclusão, como a estruturação da equipe multiprofissional NAMEI, são conquistas que devem ser celebradas e consolidadas.

Contudo, o relatório também evidencia obstáculos estruturais que demandam atenção urgente. A meta de atendimento em creches (0 a 3 anos) permanece distante, a oferta de Educação em Tempo Integral é insuficiente, necessitando maior atenção, e os indicadores de fluxo e aprendizagem, especialmente nos anos finais do ensino fundamental, revelam a necessidade de políticas pedagógicas mais efetivas. Contudo, a análise detalhada das metas, em especial aquelas relacionadas ao Financiamento da Educação (Meta 15), indica um preocupante cenário de não-implementação de estratégias essenciais.

A valorização salarial dos profissionais do magistério, embora em evolução, ainda não equiparou seus rendimentos aos de outras carreiras de mesma escolaridade, e o financiamento da educação pública municipal não atingiu os patamares previstos,



impactando diretamente a capacidade de investimento em qualidade.

Olhando para o futuro, a construção do próximo Plano Municipal de Educação (2025-2035) deve aprender com as lições desta década. Para tanto, este relatório recomenda as seguintes diretrizes prioritárias, para que o próximo decênio atinja as demandas sugeridas.

- Fortalecimento da Gestão Democrática e do Regime de Colaboração, institucionalizando e aprimorando os mecanismos de monitoramento contínuo, garantindo a participação social e a transparência dos dados.

- Ampliação do Financiamento e da Eficiência na Aplicação de Recursos, estabelecendo como meta prioritária o cumprimento e superação dos percentuais de investimento em educação em relação ao PIB municipal, assegurando fontes estáveis de financiamento.

- Otimizar a aplicação dos recursos, direcionando-os para áreas críticas identificadas neste relatório, como expansão da educação infantil, educação integral e infraestrutura escolar.

- Implementar políticas pedagógicas robustas para superar a estagnação nos anos finais do ensino fundamental, com base em evidências e formação docente específica.

- Intensificar as buscas ativas e criar modelos flexíveis de ensino para garantir a permanência e o sucesso de jovens e adultos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, da população do campo, indígena e com deficiência.

- Rever o plano de carreira, com o objetivo de equiparar, no curto prazo, a remuneração do magistério à de outras carreiras de mesma escolaridade.

- Ampliar e diversificar a oferta de formação continuada, alinhando-a às necessidades da sala de aula e às novas diretrizes curriculares, com foco em práticas inovadoras e educação inclusiva.

- Elaborar plano de expansão da rede de creches, envolvendo construção de novas unidades e parcerias, para atingir a meta de atendimento de 80% das crianças de 0 a 3 anos.

- Fomentar a ampliação progressiva da educação em tempo integral, assegurando projetos pedagógicos diferenciados e



infraestrutura adequada.

- Fortalecer a articulação entre a educação profissional e o ensino médio, criando trilhas de formação que dialoguem com as potencialidades econômicas do município.

O PME de Juína mostrou-se um farol essencial para a política educacional da última década. Que o próximo ciclo seja marcado pelo aprofundamento dos acertos, pela coragem de enfrentar os desafios históricos e pelo compromisso coletivo e irrenunciável com uma educação pública de qualidade, equitativa e transformadora para todos os cidadãos e cidadãs de Juína. A educação é, e sempre será, o alicerce mais sólido para o desenvolvimento sustentável e justo do município.

Juína – MT, 10 de abril de 2026

Comissão de Monitoramento Contínuo e Avaliações Periódicas do Plano Municipal de Educação de Juína/MT

  
Ericson Leandro de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação



---

Jurandir Alves do Nascimento  
Câmara Municipal de Juína/MT

---

Luiza Monteiro Boer

CME - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Juína/MT

---

Wagner Mendes da Silva  
Fórum Municipal de Educação

---

Anderson Luiz Vilela  
Representante do Conselho Municipal de Educação



Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Angela Barbosa dos Santos Rigui  
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

  
\_\_\_\_\_  
Daniella dos Santos Pimenta  
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

  
\_\_\_\_\_  
Ludemila Izabel Silva  
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura



*Tatiane Ferreira Garcia*

Tatiane Ferreira Garcia  
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

*Joice Tainá F. de Sá*

Joice Tainá Ferreira de Sá  
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

*Juscilene Ferreira de Souza Amarilha*

Juscilene Ferreira de Souza Amarilha  
SINTEP/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

*Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza*

Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza  
SINTEP/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso



ANEXOS

**MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUÍNA MT (2015 a 2025).**

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Juína - MT, para apreciação e aprovação do relatório preliminar de avaliação do PME, os membros da Comissão de Monitoramento Contínuo e Avaliações Periódicas do Plano Municipal de Educação de Juína-MT, Ericson Leandro de Oliveira, Jurandir Alves do Nascimento, Luiza Monteiro Boer e Wagner Mendes da Silva, nomeados pela Portaria nº 004/GS/SMEC/2023/JUÍNA/MT; juntamente com a Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Angela Barbosa dos Santos, Daniella dos Santos Pimenta Sabatine, Ludemila Izabel Silva, Tatiane Ferreira Garcia, Joice Tainá Ferreira de Sá, Juscelene Ferreira de Souza Amarilha, e Rosangela Aparecida Ribeiro de Souza, nomeados pela Portaria nº 014/2024/SMEC/JUÍNA/MT; a representante da DRE/Juína a Senhora Alessandra Lopes Cortêz Cominetti; representantes da Câmara Municipal de Vereadores senhores Irineu Locaelli, Vanderlei Monteiro e Carlito Pereira da Rocha; o Secretário Municipal de Educação, o Senhor Ericson Leandro de Oliveira; e o vice-prefeito Senhor Geremias da Silva Lima do poder executivo municipal. Conduzindo a audiência pública, o(a) Senhor(a) Ludemila Izabel Silva deu início aos trabalhos com um breve relato da importância do PME; Daniella dos Santos Pimenta Sabatine, em seguida, convidou o senhor Carlito Pereira da Rocha para falar sobre a representatividade da Câmara de Vereadores nos trabalhos com o Monitoramento do PME - 2015/2025. Para iniciar a Audiência, o Exmo. Sr. Geremias da Silva Lima, agradeceu a todas as pessoas presentes e parabenizou todos os servidores pelo desempenho da



nossa educação por estar cada dia melhor. Em seguida, foi repassado a fala para o Secretário de Educação, o Sr. Ericson Leandro de Oliveira que falou da importância que este Plano Municipal tem para a educação e como foram os enfrentamentos para que ao término desses dez anos, pudesse analisar quais foram os avanços e como será para implementação de um novo plano, de forma mais consciente e tentando adequar para ficar mais próximo da realidade de Juína. Dando sequência, a fala foi passada para a Sra Alessandra Lopes Cortéz Cominetti, que explanou sobre a função do Estado de Mato Grosso na condução desses planos, através do acompanhamento das DREs e da importância de estarmos todos alinhados e trabalharmos para uma educação de qualidade. A mesma apresentou o contexto geral de estruturação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, conceituando como um documento que estabelece metas e diretrizes para a educação por um período de 10 anos, sendo uma política educacional que deve ser elaborado em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e o Poder Público Municipal, estar em consonância com o plano estadual, manter um diálogo com os responsáveis pela educação e a identidade e autonomia do município. Lembrando ainda que deve passar por constante monitoramento e avaliação, o que está assegurado em Lei. A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que instituiu o Plano Nacional de Educação em seu Artigo 5º cita que ao longo da vigência do Plano, a cada 2 anos, o mesmo deve passar por uma avaliação. Sendo assim, o monitoramento dos Planos deve ser anual e a cada dois anos o resultado desse monitoramento resulta em um relatório de avaliação. Atualmente ele está sendo debatido e analisado por meio de conferências e audiências públicas nos municípios, como a que está ocorrendo hoje aqui no município de Juína. Sua fala foi esclarecedora e objetiva. Em seguida, a professora Ludemila deu início a apresentação do relatório, estabelecendo a dinâmica de como será a leitura e as intervenções. Iniciou a apresentação especificando uma breve introdução sobre como foi a organização do plano, como foram compostos as equipes de monitoramento e as metodologias que foram utilizadas para elaboração dos relatórios e que este é um espaço de participação popular, sendo o momento em que todos podem contribuir com observações e sugestões, que serão registradas nesta ata. Daniella ressaltou ainda que o PME tem 15 metas, cada um com seus devidos indicadores e 222 estratégias. Após, começou a apresentação da **Meta 1**, “Universalizar até 2016, a Educação Infantil na Pré Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 80% (cinquenta) por



cento das crianças de até 3 (três anos)”, tendo como indicador 1 A, o Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola que chegou a 93,09% e o Indicador 1B, Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola, que alcançou o índice de 47,22%. Apontou que o número de matrículas da demanda manifesta, houve crescimento de ano a ano, ficando muito próximo da meta nacional de 50% de atendimento para crianças de 0 a 3 anos e que demonstra a necessidade de grande empenho para alcançar a ousada meta do município que estabeleceu 80% das crianças nessa faixa etária e falou que ao se tratar de crianças de 4 e 5 anos, o município oferece 100% da demanda manifesta, não existindo fila de espera para esse grupo etário, mas existe uma desconexão entre a demanda manifesta e a localidade na qual os responsáveis pela criança quer fazer a matrícula. Ludemila argumentou que o que dificultou o alcance da meta foi a falta de informações do censo, assim, a Meta foi concluída parcialmente. Houve o questionamento do porquê dos dados da Meta, Ludemila explica que serão discutidos em momento posterior, de acordo com a professora Ludemila, deverão ser resgatados pelo próximo plano, pois aqui é um relatório do que já aconteceu. O professor Gilvano explica que estão sendo apresentados dados de um plano que já ocorreu, diante disto não tem como mudar os resultados.

**Meta 2**, “Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME”, tendo como indicador 2 A, “Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental”, alcançado 94,60%, e o indicador 2B, “Percentual de pessoas com 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído”, foi explicado que o indicador não se aplica devido a complexidade de adquirir dados, devido a não ter números específicos no censo 2022, havendo a necessidade de um censo municipal para atender a demanda. Quanto as 18 estratégias, 11 foram concluídas e as demais estão com o status de “em andamento”, por se tratarem de políticas permanentes. **Meta 3**, “Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) anos a 17 (dezesete anos) e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)”, com os indicadores “Percentual da População de 15 a 17 anos que frequentam a escola ou que já concluíram a educação básica” e “ Percentual da População de 15 a 17 anos que frequentam o Ensino Médio ou que já concluíram a educação básica”, os números de matrículas para a faixa etária pode ser calculada, porém necessita ser realizado



censo municipal para que possa aferir o quantitativo populacional, sendo possível mensurar somente o segundo indicador. Ao indagar sobre as estratégias destinadas a esta meta, as escolas que ofertam somente esta modalidade de ensino, foi atendido, pois contemplam ações políticas educacionais específicas para esta demanda. **Meta 4**, “Universalizar para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recurso multifuncionais, classes, escola ou serviços especializados, públicos ou conveniados”, os indicadores são apresentados como “Não se Aplica”, ocorrendo a mesma situação já apresentada anteriormente, referindo-se a falta de dados precisos para que pudessem ser mensurados, frisando a necessidade de alteração das nomenclaturas que foram atualizadas, atendendo à novas legislações. Quanto as estratégias, elas são 22, sendo 09 concluídas, 10 em andamento e 03 sem dados ou repetida. **Meta 5**, “Alfabetização de todas as crianças, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.”, o município conseguiu atender o indicador 5 A, “Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental em Língua Portuguesa” em 81% e o indicador 5 B, “Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental em Matemática” em 82%, além disso, teve 60% das estratégias contempladas. Os dados demonstraram avanços significativos no processo de alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental no município de Juína/MT. Na **Meta 6**, “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica”, foi exposto que no ano de 2024, o município contava com 18 escolas públicas, porém somente 2 ofertavam educação em tempo integral, dificultando o atendimento da meta, haja vista que, há necessidade de ampliação da oferta para que seja contemplada a meta e consequentemente as estratégias, que foram parcialmente atendidas. Foi ressaltado pelos participantes que há necessidade de fomentar a cultura da Escola em Tempo Integral e que deve ser defendida pelo plano. Para a **meta 7**, “Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio”, os IDEBs para as modalidades de ensino



tiveram seus índices muito próximo da meta, dando destaque para o Ensino Médio que foi acima da meta, com 2 décimos percentuais. Ao citar a **Meta 8**, “Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”, foi falado da complexidade da meta, haja vista que, os dados foram baseados na média presumida da população, pelo fato de não apresentar um número concreto dessa faixa etária que atenda a esta demanda. Outro fator explanado foi que mesmo com toda dificuldade para atender a meta, tivemos a pandemia que contribuiu para o retardamento e atendimento do índice, principalmente no que tange a população rural devido as atividades agropecuárias com sua sazonalidade. Foi sugerido que seja retomada a Meta 8 no próximo plano e que a EJA tenha força como Meta. Na **Meta 9**, “Colaborar com os entes federados para ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público”, a proposta do indicador 9 A é ampliar o número de alunos do ensino secundário EPT para 50%, e que no ano de 2024, alcançou 25,27%. Ao se referir ao indicador 9B, sobre a participação de setor público na expansão da EPT no nível federal em pelo menos 50%, foi especificado como “Não se Aplica” por não apresentar dados suficientes que comprovem o andamento do indicador, tendo como um dos fatores, a Pandemia de COVID-19, que impôs desafios sem precedentes, como fechamento de escolas e a oferta de ensino remoto. **A meta 10**, “Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público”, apresenta a necessidade de maior envolvimento das instituições de Ensino Superior para fortalecimento dos indicadores. A oferta do ensino superior depende, prioritariamente, de políticas nacionais e estaduais, com papel preponderante das instituições federais e estaduais, além da presença do segmento privado e cabe ao município ampliar as parcerias para que atenda as ofertas de formação inicial e continuada. **A Meta 11**, “Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de



vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuem formação específica nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam”, está vinculada aos planos Estadual e Nacional, tratando da necessidade de fortalecer a formação inicial e continuada, através de parcerias contínuas com órgãos de educação superior como UNEMAT, UFMT, IFMT e demais instituições públicas e privadas, favorecendo a oferta de cursos que atendam a demanda de profissionais, e que todos ingressem nos seus respectivos componentes curriculares ou áreas do conhecimento, dando ênfase a garantia da qualidade do exercício laboral do professor ou professora. A **Meta 12**, “Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME”, estabelece que o município atendeu o indicador 12 A - diferença salarial entre os profissionais do magistério e outros profissionais com escolaridade equivalente, em 72,96%, e o indicador 12B - Evolução do piso salarial dos professores em relação à inflação e ao salário médio nacional, em 64,52%. Já o indicador 12C - Políticas de valorização docente, como planos de carreira, incentivos e progressão salarial, é apontado como “Não se Aplica” devido não haver critérios para ser mensurado. Dentre as 11 estratégias da meta, foram garantidos ações para que cada uma pudesse ser atendida, estando aplicado o status de “em andamento”. Está sendo sugerido acrescentar no relatório na Meta doze a lei do Piso e a lei de quem são os profissionais da educação, há consenso de que a Meta seja revista. A **Meta 13**, “Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal”, demonstra que a meta é contemplada pela Lei 1.399/2012 e os indicadores não são mensuráveis e as estratégias também foram atendidas na sua maioria, atendendo reivindicações importantes da classe dos profissionais da educação. Está sendo sugerido que no próximo plano seja apresentada no documento a tabela do piso salarial dos profissionais do magistério. Ao se referir a **Meta 14**, “Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas,



prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”, mostra que a meta foi atendida, com êxito para o indicador que mesmo não sendo mensurável, é assegurado pela Lei 1.397/2012, que trata da Gestão Democrática, como efetivo no anseio da demanda. As 13 estratégias foram parcialmente atendidas, buscando a implementação continua na representatividade democrática nas escolas. E para fechar, a **Meta 15**, “Ampliar o recurso em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do Município no 5.º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio”, apresenta que o município vêm investindo abaixo do PIB e dos 30%, especificado pela lei, necessitando ampliar as políticas de investimento e valorização dos profissionais da educação, fazendo com que o município equipare o piso nacional e a melhoria dos espaços escolares. Ao iniciar o fechamento da avaliação do plano a professora Ludemila, fez uma explanação sobre os desafios para o próximo plano e a necessidade de termos os olhos voltados para a melhoria da educação pública, com o intuito de alcançarmos melhores índices e que nossos professores e alunos possam ter uma educação de qualidade acompanhado de metas e estratégias mais adequadas para a realidade local. Nada mais havendo a tratar, eu Gilvano Teixeira Bastos lavro a presente ata que é assinada por mim, pela Equipe Técnica de Monitoramento e os demais presentes conforme lista de presença que segue em anexo. Foi informado que o valor do indicador da Meta 15 C, é de 25,45 e não 27,38 como informado - SIOPE.







08/12/2025 13:42:07

REDMI 12 5G

28mm f/1.8 1/120s ISO800



28mm f/1.8 1/60s ISO500

REDMI 12 5G

08/12/2025 13:42:41



